Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 17 de Agosto de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2420

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 194/2021. Licitação: Pregão Eletrônico 030/2021. **Objeto**: fornecimento de 150 (cento e cinquenta) computadores portáteis (notebooks), visando atender as necessidades dos professores da rede municipal de ensino, conforme especificações no Termo de Referência. **Valor Total:** R$ 652.500,00. **Vigência:** 16/08 a 31/12/2021. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 12.361.4009.2.040.3.3.90.30.17 Fonte 119; 12.365.4010.2.141.3.3.90.30.17 Fonte 119; 12.365.4010.2.141.3.3.90.52.35 Fonte 119. **Contratante**: O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Acreúna GO (FUNDEB). **Contratada**: **REZENDE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**. **Data**: 16/08/2021. **Signatária (Contratante)**: Verusca Arantes Silva, Gestora do FUNDEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:42A49705

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 195/2021. Licitação: Pregão Eletrônico 030/2021. **Objeto**: fornecimento de 150 (cento e cinquenta) mouse sem fio, visando atender as necessidades dos professores da rede municipal de ensino, conforme especificações no Termo de Referência. **Valor Total:** R$ 7.140,00. **Vigência:** 16/08 a 31/12/2021. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 12.361.4009.2.040.3.3.90.30.17 Fonte 119; 12.365.4010.2.141.3.3.90.30.17 Fonte 119; 12.365.4010.2.141.3.3.90.52.35 Fonte 119. **Contratante**: O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Acreúna GO (FUNDEB). **Contratada**: **ROCAS PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**. **Data**: 16/08/2021. **Signatária (Contratante)**: Verusca Arantes Silva, Gestora do FUNDEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:1154B544

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 322/CPL/2021

Portaria nº 322/CPL/2021 de 16 de Agosto de 2021

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de energia elétrica com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 010/2021, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a ENEL DISTRIBUIÇAO GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de 49,60 (Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Agosto de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:F2389466

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 323/CPL/2021

Portaria nº 323/CPL/2021 de 16 de Agosto de 2021

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de água potável com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 011/2021, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a SANEAMENTO DE GOIAS S/A. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de 53,41(Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Um Centavos)

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Agosto de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:2AECE80C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 324/CPL/2021

Portaria nº 324/CPL/2021 de 16 de Agosto de 2021

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de energia elétrica com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 012/2021, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a ENEL DISTRIBUIÇAO GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de 106,77(Cento e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos)

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Agosto de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:53BB9A7C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 325/CPL/2021

Portaria nº 325/CPL/2021 de 16 de Agosto de 2021

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de água potável com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 009/2021, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a SANEAMENTO DE GOIAS S/A. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de 208,63 (Duzentos e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos)

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Agosto de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:041E319B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 319/CPL/2021

Portaria nº 319/CPL/2021 de 13 de Agosto de 2021

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de energia elétrica com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 019/2021, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a ENEL DISTRIBUIÇAO GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de 4.291,87(Quatro Mil Duzentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos)

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de Agosto de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:D992525E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 134/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 134/2021**

PESSOA JURÍDICA:

ALINE L. DA FONSECA, pessoa jurídica, **CNPJ sob nº 42.415.916/0001-52,** com endereço sede na Avenida Heloy Pinto de Araújo, S/N, Quadra 03, Lote 12, Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, neste ato representada pela **Sra. Aline Lara da Fonseca,** farmacêutica, inscrição CRF-GO N° 19462, inscrita no CPF sob n. º 703.360.211-19, residente em Água Fria de Goiás – GO, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO – 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 21.079,98 (vinte e um mil e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **24 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Água Fria de Goiás, 24 de junho de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:D2ED0F01

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Versam os autos sobre a despesa com aquisição com a contratação de Seguro Veicular de 02 (dois) Veículos Novos, conforme especificações contidas na instrução processual.

Considerando os motivos e fundamentações legais constantes do Processo Administrativo nº 4922/2021 decido ao abrigo do parecer do controle interno do dia 12 de agosto de 2021, e com fundamento no

inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, declarar a Dispensa de Licitação para pagamento da empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60 no valor de R$ 5.034,93 (Cinco Mil e Trinta e Quatro Reais e noventa e Três Centavos) referente à aquisição demandada.

Determino a publicação da presente ratificação.

Remetam-se os autos à Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF para proceder com o devido empenho e, em sequência, à Coordenação de Compras, Licitações e Contratos – COCLC/CGLOG/SMA para seguir o feito.

Cumpra-se.

Alexânia/GO, 16 de agosto de 2021.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:08F33124

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 - SRP

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **27** de **agosto** de **2021** às **14h00min.**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços, do tipo Menor Preço por item, visando **Aquisição de um veículo automotivo, zero km, Sedan 1.6, Manual,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações no Edital. Informações na Prefeitura Municipal. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369.
Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte - GO, **16** de **agosto** de **2021**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:0C54568E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **31** de **agosto** de **2021** às **14:00** horas, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, presencial, com entrega parcelada, destinada a Aquisição de Passagens Rodoviárias intermunicipais e Interestaduais, deste município. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal.
Telefone: 62- 3421.1369.
Edital Completo no site: www.alvoradadonorte.go.gov.br - no link: Licitações.

Alvorada do Norte – GO 16 de agosto de 2021.

GILDESSON L. DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:FF33196E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 373/2021 – SMS DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 373/2021 – SMS DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 0067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 16 (dezesseis) de agosto de 2021, à cidade de JALES SP. à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 5.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:0131B4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 374/2021 – SMS DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 374/2021 – SMS DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 16 (dezesseis) de agosto de 2021, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite + combustível a quantia de R$ 140.00 (cento e quarenta reais) conforme o item 2.3 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:FDBC39ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 375/2021 – SMS DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 375/2021 – SMS DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ALEXSSANDRO ROSA CABRAL, Portador do CPF sob o nº XXX.761.95X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial III, empreendeu viagem no dia 16 (dezesseis) de agosto de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:E8EC451A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO 78047 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO.

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 7224/2021;
EMPENHO Nº: 78047/2021. VALOR: R$ 1.407,00 (um mil, quatrocentos e sete reais).
PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS. CNPJ: 05.159.591/0001-68.
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0094/2021.
OBJETO: Doação de medicamentos para Lucivaina.
VALOR: R$ 1.407,00 (um mil quatrocentos e sete reais).
Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:BEE01EEF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 94 - FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 141/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7224/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº94/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para doação as pessoas carentes com ônus para o Fundo Municipal de Saúde, em favor da empresa: **PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68** situada na Rua São Paulo, nº39, Bairro: Medeiros, CEP: 75.900-036, Rio Verde/GO. Em conformidade com o Termo de Referência, destinado a atender as necessidades do Município, no valor de: R$ 1.407,00 (um mil, quatrocentos e sete reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 13 de agosto de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 141/2021.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:3E3EE7C4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO 78049 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO.

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 7225/2021;
EMPENHO Nº: 78049/2021. VALOR: R$ 729,00 (setecentos e vinte e nove reais).
PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS. CNPJ: 05.159.591/0001-68.
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0095/2021.
OBJETO: Doação de medicamentos para Sônia Rezende de Paula.
VALOR: R$ 729,00 (setecentos e vinte e nove reais).
Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:BC0E51C2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95-FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 141/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7225/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº95/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para doação as pessoas carentes com ônus para o Fundo Municipal de Saúde, em favor da empresa: **PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68** situada na Rua São Paulo, nº39, Bairro: Medeiros, CEP: 75.900-036, Rio Verde/GO. Em conformidade com o Termo de Referência, destinado a atender as necessidades do Município, no valor de: R$ 729,00 (setecentos e vinte e nove reais).

Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 13 de agosto de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 141/2021.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:6E6FE03D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 113/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2.021.

DECRETO N° 113/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2.021.

"Nomeia servidora para cargo de provimento efetivo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, bem como com fulcro no Anexo II da Lei Complementar nº 001/2006,
CONSIDERANDO o Decreto nº 052/2020, que homologou os Resultados Finais do Concurso Público 001/2019;
CONSIDERANDO que o referido concurso continua com seu prazo de validade em plena vigência;
CONSIDERANDO os princípios administrativos da legalidade e da impessoalidade;
CONSIDERANDO que a nomeação não afronta a determinação judicial nos autos do Mandado de Segurança nº 5294333-09.2020.8.09.0013, e a reserva de vaga em caso de eventual aprovação da candidata no Teste de Aptidão Física – TAF, pendente de realização.
CONSIDERANDO o retorno das aulas presenciais na rede pública de ensino no âmbito do Município de Araçu.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada a servidora abaixo identificada para cargo de provimento efetivo constante na estrutura organizacional do Município de Araçu, conforme respectivo número da ordem de classificação:

I – Cargo MERENDEIRA:
1 – ELIZENIA GOMES DE RESENDE OLIVEIRA

Art. 2°. Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para que a nomeada compareça junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araçu, juntando os documentos necessários visando o ato da posse, sob pena de subtender-se a desistência da vaga, facultando à administração municipal o chamamento do aprovado imediatamente posterior.
Art. 3o. Publique-se este Decreto da forma mais abrangente possível, inclusive no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Araçu.
Art. 4o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araçu, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de 2.021 (16.08.2021).

MILTON LEMES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:CF7EABC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 018/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente instrumento de homologação e adjudicação, dou por homologado, o resultado a que chegou a Comissão Permanente de Licitação legalmente designada, em relação ao PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2021, confirmando que o julgamento e avaliação adotados foram corretos, ao classificar as propostas apresentadas pelas Licitantes:
Empresa: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO EIRELI **CNPJ/CPF:** 13.554.905/0001-55 pelo valor total de R$ 34.166,50, **Empresa:** KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI - ME **CNPJ/CPF:** 17.344.993/0001-11 pelo valor total de R$ 7.611,00, **Empresa:** LM EQUIPAMENTO HOSPITALARES LTDA **CNPJ/CPF:** 37.647.559/0001-18 pelo valor total de R$ 12.564,95 **Empresa:** JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 01.448.972/0001-06 pelo valor total de R$ 8.569,00 **Empresa:** OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI ME **CNPJ/CPF:** 22.228.679/0001-03 pelo valor total de R$ 19.239,00 **Empresa:** MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES **CNPJ/CPF:** 05.922.811/0001-63 pelo valor total de R$ 5.500,00.

Araçu, 11 de agosto de 2021.

ADENIR ANTONIO MENDANHA
Gestor Público Municipal do Poder Executivo

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:5B75B9C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 361/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **DNC COMUNICACAO VISUAL EIRELI.**
CNPJ: **20.430.904/0001-64.**
Valor Total: **2.496,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 16 UNIDADES DE COLETES PARA OS FISCAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TAMANHO G.
Vigência: 16/08/2021 à 31/08/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:90845C1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 362/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **MARCELO PNEUS E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: **09.423.814/0001-03.**
Valor Total: **1.396,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) PNEUS, PARA O VEICULO VAN MASTER,ANO 2020, PLACA BZR 9485.
Vigência: 16/08/2021 à 31/08/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E9FCC938

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 363/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **MARCELO PNEUS E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: **09.423.814/0001-03.**
Valor Total: **130,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTO PARA O VEICULO VAN MASTER, ANO 2020, PLACA BZR 9485.
Vigência: 16/08/2021 à 31/08/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A58BAA10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 364/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **G5 REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: **24.087.750/0001-00.**
Valor Total: **17.000,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 200 COLCHONOTES PARA SUBSTITUIÇÃO DOS MESMOS NAS UNIDADES ESCOLARES E ATENDER AO SOLICITADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Vigência: 16/08/2021 à 31/08/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C0BEF70F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 365/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **HELIANE GONCALVES DA CRUZ.**
CNPJ: **12.079.464/0001-14.**
Valor Total: **3.000,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO.
Vigência: 16/08/2021 à 31/08/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:10C44C9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 366/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **M A ROSALVES DA SILVA ME.**
CNPJ: **13.492.066/0001-98.**
Valor Total: **3.100,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE DUAS (02) LONA MARÍTIMA, UM (01) KIT MULTIMIDIA E UMA (01) MOLDURA DE PAINEL, PARA O VEÍCULO TORO, PLACA RBV – 2107, A DIESEL, ANO 2020
Vigência: 16/08/2021 à 31/08/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9AA605E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL- SRP- EDITAL Nº 020/2021 PROCESSO 3436/2021

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 18 de agosto de 2021, às 08h00min**, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, **CONVITNUAÇÃO DA SESSÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 020/2021**, tendo por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE LUMINÁRIAS DE LED E BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.** Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis, 17 de agosto de 2021.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:205A6EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO
DECRETO N° 204/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.
"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a Homologação de Resultados Finais do Concurso Público 001/2019, conforme Decreto n.º163/2019 de 23 de outubro de 2019.**CONSIDERANDO** que o prazo para interposição de recursos ao resultado supracitado expirou-se; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos da legalidade e da impessoalidade; **DECRETA:** **Art. 1°.** Fica nomeada a servidora abaixo identificada para cargo de provimento efetivo constante na estrutura organizacional do Município de Bonfinópolis: **INSCRIÇÃO 153627;NOME: BRUNA DE MORAIS SILVA;CLASSIFICAÇÃO 9º-CADASTRO DE RESERVA;CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM Art. 2°.** Fica desde já CONVOCADA a candidata acima nomeada para que no prazo de 15(quinze) dias corridos compareça junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, juntando os documentos necessários visando o ato da posse, sob pena de subtender-se a desistência da vaga, facultando à administração municipal o chamamento do aprovado imediatamente posterior. **Art. 3o**. Publique-se este Decreto da forma mais abrangente possível, inclusive por meio de radiodifusão e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis. **Art. 4o.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 2.021

KELTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:87045D93

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01714

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01714/2021
PROCESSO: N° 3418/2021
CONTRATADA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 22.562,07
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7F30E60E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01721

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01721/2021
PROCESSO: N° 3353/2021
CONTRATADA: COMANDO ESPORTES E COMUNICAÇÃO LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 850,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4E73F0CD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01733

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01733/2021
PROCESSO: N° 3413/2021
CONTRATADA: BELCAR VEÍCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 607,23
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F55AA283

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01734

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01734/2021
PROCESSO: N° 3413/2021
CONTRATADA: BELCAR VEÍCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 497,44
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4E68387C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01711

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01711/2021
PROCESSO: N° 3415/2021
CONTRATADA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 130,33
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A717ECA0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01735

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01735/2021
PROCESSO: N° 3440/2021
CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 306,03
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:848C08D4

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01728

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01728/2021
PROCESSO: N° 2747/2021
CONTRATADA: ODORICO CUSTÓDIO VÊNCIO.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.

OBJETO: Material de Construção.
VALOR: R$ 1.883,50
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:CF13ACAA

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01597

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01597/2021
PROCESSO: N° 2893/2021
CONTRATADA: CASA VÊNCIO EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 945,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B15273FA

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PRFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01597

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01597/2021
PROCESSO: N° 2893/2021
CONTRATADA: MÁRCIO JOSÉ ANDREADE SILVA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 7.180,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2C3B8B7B

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01709

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01709/2021
PROCESSO: N° 2703/2021
CONTRATADA: ELÉTRICA FERRAGISTA BURITI LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Bens Permanentes.
VALOR: R$ 2.350,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2F8FE252

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01713

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01713/2021
PROCESSO: N° 3417/2021
CONTRATADA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 4.238,78
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:06D6D1E2

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01754

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01754/2021
PROCESSO: N°3302/2021
CONTRATADA: CENTRAL DOS PARAFUSOS DE ITUMBIARA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 2.220,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2D3F01C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01739

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01739/2021
PROCESSO: N°3377/2021
CONTRATADA: BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 238,70
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:57C06DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 029/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E PAV MACC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIREL - EPPI.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2020

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 029/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E PAV MACC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIREL - EPPI.

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor André de Sousa Chaves, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, doravante denominado **CONTRATANTE,** doutro lado a empresa **PAV MACC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP,** cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.231.544/0001-20, pessoa jurídica de

direito privado, com sede na Rua DF-4, Lote 12, Quadra 05, Sala 2, Setor Dom Felipe I, Nerópolis-GO, CEP nº 74..460-000, por seu representante legal o senhor Leonardo Lacerda Martins, portador da carteira de identidade n.º MG - 10407687 SSP/MG e CPF n.º 050.484.396-60, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato administrativo n.º 029/2020, com fundamento no Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo n° 3112/2021** que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de n° 029/2020**, que vigorará a partir da data do dia 03/08/2021, com prazo de vigência até o dia 03/02/2022, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57 da lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas contratuais havidas durante o prazo de vigência prorrogado por este Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 15.451.1538.1084
ELEMENTO DA DESPESA	: 4.4.90.51.00
FICHA	: 0204.000
FONTE DE RECURSOS	: 100 e 123

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não alteradas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) dias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos

Buriti Alegre - Goiás, 28 de Julho de 2021.

Contratante	Contratada
Município de Buriti Alegre	Pav Macc Epreendimentos e Construções EIRELI - EPP
ANDRÉ DE SOUSA CHAVES	***LEONARDO LACERDA MARTINS***

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C667608F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 030/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E PAV MACC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIREL - EPPI.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 030/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E PAV MACC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIREL - EPPI.

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor André de Sousa Chaves, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, doravante denominado **CONTRATANTE,** doutro lado a empresa **PAV MACC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP,** cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.231.544/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua DF-4, Lote 12, Quadra 05, Sala 2, Setor Dom Felipe I, Nerópolis-GO, CEP nº 74..460-000, por seu representante legal o senhor Leonardo Lacerda Martins, portador da carteira de identidade n.º MG - 10407687 SSP/MG e CPF n.º 050.484.396-60, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato administrativo n.º **030/2020**, com fundamento no Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo n° 3113/2021** que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de n° 030/2020**, que vigorará a partir da data do dia 03/08/2021, com prazo de vigência até o dia 03/02/2022, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57 da lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas contratuais havidas durante o prazo de vigência prorrogado por este Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 15.451.1538.1.084
ELEMENTO DA DESPESA	: 4.4.90.51.00
FICHA	: 204.000
FONTE DE RECURSOS	: 100 e 123

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não alteradas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) dias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos

Buriti Alegre - Goiás, 28 de Julho de 2021.

Contratante	Contratada
Município de Buriti Alegre	Pav Macc Epreendimentos e Construções EIRELI - EPP
ANDRÉ DE SOUSA CHAVES	***LEONARDO LACERDA MARTINS***

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F22C863F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
"PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 016/2021 DE 16DE AGOSTO DE 2021."

"PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 016/2021 DE 16DE agosto de 2021."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 0001380/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I - Fica reconhecida a**dispensa de licitação**para contratar a Empresa "JESUS FARIA CARDOSO OLIVEIRA", CPF 845.540.291-15

DOMICILIADO EM CACHOEIRA DE GOIÁS para fornecer prestação de serviço de limpeza e manutenção no cemitério municipal no valor de R$ 12.000,00(Doze mil reais) em 5 parcelas de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 (dezesseis) de agosto de 2021.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Responsável pela Secretaria Mul. de Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:7C02AFCD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 740/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 740/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

"Altera as alíquotas de contribuição previdenciária com o Regime Próprio de Previdência - I.P.C e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - A contribuição previdenciária dos Poderes Executivo e Legislativo, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores efetivos ativos, será de:
§1º - 16% (Dezesseis por cento), referente ao **custo normal já incluso a taxa de administração do IPC.**
§2º - 19% (Dezenove por cento), referente ao **custo suplementar** no ano de 2021, sendo que nos anos seguintes deverá automaticamente ser modificado conforme o plano de custeio apresentado na tabela abaixo:

ANO	CUSTO NORMAL + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	ALÍQUOTA TOTAL PATRONAL
2021	16,00%	19,00%	35,00%
2022	16,00%	24,00%	40,00%
2023	16,00%	24,31%	40,31%
2024 a 2054	16,00%	29,03%	45,03%

§3º - O custeio de que trata o presente artigo será revisto nas avaliações atuariais anuais, sendo a sua revisão estabelecida por ato do chefe do Poder Executivo que conterá a planilha de amortização.
Art. 3º - A cobrança da contribuição previdenciária prevista nesta Lei deverá ser exigida no primeiro dia do mês subseqüente a sua publicação.
Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, aos 17 (dezessete) de Agosto de 2021.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:59E7860C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 137/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO N° 137/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

"NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO A SENHORA BEARIZ RODRIGUES DA SILVA CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, vem por meio deste ato administrativo.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a partir de 16 (dezesseis) de agosto de 2021, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a **Sra. BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA CARMO,** portadora do CPF sob nº 022.351.741-08, haja vista ter se habilitado no Processo Seletivo Público de nº 001/2017, observando a ordem de classificação e fazendo jus a classe de vencimento R-06.
Art. 2º - O referida servidora está vinculada ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – Lei Municipal 258 de 18 de novembro de 1.991;
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência a servidora nomeada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 16 (dezesseis) dia do mês de Agosto de 2021.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:F67A987D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP

O MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, por sua pregoeira, torna público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP, em 31/08/2021 às 9 h, tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL,** para aquisição de PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NOVAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAÇU/GO. Maiores informações via www.cacu.go.gov.br, fone: 64.3656.6000 ou no endereço Rua Manoel Franco, 695, St. Morada dos Sonhos, 75.813-000.

Caçu GO, 16 de agosto de 2021.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:4C16A1F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2021. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2021.
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CASTELANDIA/GO.
Contratado:	ANTONIO CAMARGO GOUVEA 04507240182.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CASTELANDIA/GO.
Fundamento legal:	Dispensa n. 23/2021 - Caput do art. 75 da Lei 14.133/2021.
Valor Global:	R$ 6.960,00 – (seis mil, novecentosa e sessenta reais).
Pagamento:	A vista, após o recebimento da mercadoria e entrega da nota fiscal.
Dotação:	10.301.1004.2301.2092 (102) 339039 2021.0589.

Data da assinatura:	12/08/2021
Prazo de vigência:	12/08/2021 a 11/08/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de compra e venda, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 12 de Agosto de 2021.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 009/2021.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:34AF553B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2021. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2021.
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTELANDIA/GO.
Contratado:	ANTONIO CAMARGO GOUVEA 04507240182.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTELANDIA/GO.
Fundamento legal:	Dispensa n. 23/2021 - Caput do art. 75 da Lei 14.133/2021.
Valor Global:	R$ 6.960,00 – (seis mil, novecentos e sessenta reais).
Pagamento:	A vista, após o recebimento da mercadoria e entrega da nota fiscal.
Dotação:	10.301.1004.2301.2092 (102) 339039 2021.0589.
Data da assinatura:	12/08/2021
Prazo de vigência:	12/08/2021 a 11/08/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de compra e venda, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 12 de Agosto de 2021.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 009/2021.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:47D3CBF3

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2021. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2021.

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Contratante:	MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA (GO).
Contratado:	ANTONIO CAMARGO GOUVEA 04507240182.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DESTE MUNICIPIO.
Fundamento legal:	Dispensa n. 23/2021 - Caput do art. 75 da Lei 14.133/2021.
Valor Global:	R$ 15.000,00 – (quinze mil reais).
Pagamento:	A vista, após o recebimento da mercadoria e entrega da nota fiscal.
Dotação:	04.122.0206.2001.2200 (100) 339039 2021.0473
Data da assinatura:	12/08/2021
Prazo de vigência:	12/08/2021 a 11/08/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de compra e venda, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 12 de Agosto de 2021.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto N. 009/2021.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:E9CC8CFE

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2021. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2021.
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Contratante:	MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA (GO).
Contratado:	ANTONIO CAMARGO GOUVEA 04507240182.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.
Fundamento legal:	Dispensa n. 23/2021 - Caput do art. 75 da Lei 14.133/2021.
Valor Global:	R$ 5.880,00 – (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).
Pagamento:	A vista, após o recebimento da mercadoria e entrega da nota fiscal.
Dotação:	12.361.1202.0205.2065 (101) 339039 2021.0429 12.361.1205.0205.2060 (101) 339039 2021.0441 12.365.1205.0205.2082 (101) 339039 2021.0453
Data da assinatura:	12/08/2021
Prazo de vigência:	12/08/2021 a 11/08/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de compra e venda, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 12 de Agosto de 2021.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 009/2021.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:2B96ED53

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELANDIA-GO EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELANDIA-GO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, torna publico que foi homologado, o processo licitatório Edital Pregão Presencial nº 008/2021, para aquisição de materiais de construção, para atender a demanda de vários órgãos e secretarias do Municipio de Castelândia-Go.
Valor da Ata Registro de Preços: R$ 2.266.835,00.
Data da assinatura da Ata: 17 de Junho de 2021.
1 - Firma Vencedora: Prado e Martins Materiais de Construção Ltda-ME.

Castelândia-Go., 16 de Agosto de 2021.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Pregoeiro Municipal.
Decreto N. 015/2020.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:74C826AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021.

PREGÃO PRESENCIAL 053 DE 2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 053/2021
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de papelaria.
Abertura para o dia 30/08/2021 às 10:00h.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 16 de agosto de 2021.

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:C09C96D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de higiene e limpeza.
Abertura para o dia 31/08/2021 às 10:00h.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 16 de agosto de 2021.

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:349320EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

vOBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de biossegurança.
Abertura para o dia 01/09/2021 às 10:00h.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 16 de agosto de 2021.

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:95116443

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA
Processo administrativo nº 276/2021

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 16/08/2021 ao dia 19/08/2021, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa para fornecimentos de RL1C emulsão asfáltica para serviços de tapa buracos e recapeamento no Município de Divinópolis de Goiás/GO. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 16 de agosto de 2021.

SILVANIR SILVA BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvanir Silva Borges
Código Identificador:C6E76A99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
REPETIÇÃO
O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público para conhecimento dos interessados, que a Tomada de Preço nº 001/2021, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra referente a reforma do Ginásio de Esportes Valdemir Neres do Prado, localizado no Município de Divinópolis de Goiás, não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando em uma licitação DESERTA.
Comunica, assim, aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em 09/09/2019 às 09h30min, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das8h às 12he das14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás-GO, 16 de agosto de 2021.

JASCIMAIA MENDES SILVA SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Silvanir Silva Borges
Código Identificador:6F8C80D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 009/2021

CREDOR: DANILO FERNANDES SILVA, inscrita no CPF nº 753.831.281-15, residente e domiciliado na Rua Sergipe, n° 86, Setor Carola em Goiatuba-GO.

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o**DEVEDOR** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção elétrica, atendendo as necessidades da FESG/Unicerrado**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e o Senhor **DANILO FERNANDES SILVA.** O serviço consistia em manutenção dos seguintes locais:
· Bloco B e D reparo nas instalações onde está causando quedas de energia constante;
Bloco C montagem de quadro de distribuição;
03 - Instalação do luminoso entrada principal da IES;

Laboratório de Simulação Realistica, instalação cabo de rede de internet a qual se fazia necessária em regime de urgência em decorrência da volta as aulas;
Substituição de tomadas sala praticas operatórias (Clinica Escola);
Reparo geral na bancada do laboratório, onde haverá avaliação do curso de Odontologia;

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 16 de agosto de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

DANILO FERNANDES SILVA
Credor

T E S T E M U N H A S:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:E319CFCA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2021

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de licitação com vistas a pagamento do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) Conforme Processo nº 2021016506 ao Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar ajuda de custo à pacientes carentes de nosso município.
Considerando tratar-se de ajuda em caráter emergencial, com vistas a atender as necessidade de deslocamento e ajuda de custo para paciente e acompanhante conforme portaria nº 55, de 24 de Fevereiro de 1999 e Decreto Municipal nº 13.675/17, de 17 de Outubro de 2017.
Considerando que a ajuda de custo acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita de tratamento especifico em outros municípios e considerando ainda a disposição contida no Inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação por Inexigibilidade com vistas ao pagamento para a paciente: ELIANE DIAS DA SILVA CPF**: 587.452.381 - 20** no valor de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) para: Realização de Tratamento no Hospital de Amor, na cidade de Jales-SP no dia 10 de Agosto de 2021 discriminado no termo de referência.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

04-0401-10-122-0052-2501-33.90.33

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos **Dezesseis Dias** do Mês de Agosto do ano de 2021.

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:2AF224D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de licitação com vistas a pagamento do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) Conforme Processo nº 2021014274 ao Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar ajuda de custo à pacientes carentes de nosso município.
Considerando tratar-se de ajuda em caráter emergencial, com vistas a atender as necessidade de deslocamento e ajuda de custo para paciente e acompanhante conforme portaria nº 55, de 24 de Fevereiro de 1999 e Decreto Municipal nº 13.675/17, de 17 de Outubro de 2017.
Considerando que a ajuda de custo acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita de tratamento especifico em outros municípios e considerando ainda a disposição contida no Inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação por Inexigibilidade com vistas ao pagamento para a paciente: **ELIANE DIAS DA SILVA CPF: 587.452.381-20 -** no valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) para a Realização de Tratamento no Hospital de Amor (Unidade III), na cidade de Jales -SP nos dia 07 de julho/2021 discriminado no termo de referência.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

04-0401-10-122-0052-2501-33.90.33

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos dezesseis dias do Mês de Julho do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:D35DB927

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2021

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de licitação com vistas a pagamento do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) Conforme Processo nº 2021014475 ao Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar ajuda de custo à pacientes carentes de nosso município.
Considerando tratar-se de ajuda em caráter emergencial, com vistas a atender as necessidade de deslocamento e ajuda de custo para paciente e acompanhante conforme portaria nº 55, de 24 de Fevereiro de 1999 e Decreto Municipal nº 13.675/17, de 17 de Outubro de 2017.
Considerando que a ajuda de custo acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita de tratamento especifico em outros municípios e considerando ainda a disposição contida no Inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação por Inexigibilidade com vistas ao pagamento para a paciente: LÁZARA FERREIRA MACHADO CPF**: 440.259.201 - 15** no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) para: Realização de Tratamento no Hospital de Amor, na cidade de Barretos-SP nos dias 15,22 e 30 de Julho de 2021 discriminado no termo de referência.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

04-0401-10-122-0052-2501-33.90.33

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos **Dezesseis Dias** do Mês de Agosto do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:F5380D00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de licitação com vistas a pagamento do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) Conforme Processo nº 2021015031 ao Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar ajuda de custo à pacientes carentes de nosso município.
Considerando tratar-se de ajuda em caráter emergencial, com vistas a atender as necessidade de deslocamento e ajuda de custo para paciente e acompanhante conforme portaria nº 55, de 24 de Fevereiro de 1999 e Decreto Municipal nº 13.675/17, de 17 de Outubro de 2017.
Considerando que a ajuda de custo acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita de tratamento especifico em outros municípios e considerando ainda a disposição contida no Inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação por Inexigibilidade com vistas ao pagamento para a paciente: **CLOVES TAVARES BORGES CPF: 311.278.271-20** no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para a Realização de Tratamento no Hospital de Amor , na cidade de Barretos -SP nos dia 05/01/2021 e 15 e 16 de junho/2021 discriminado no termo de referência.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

04-0401-10-122-0052-2501-33.90.33

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos dezesseis dias do Mês de Julho do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:76384B1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de licitação com vistas a pagamento do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) Conforme Processo nº 2021014287, ao Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar ajuda de custo à pacientes carentes de nosso município.
Considerando tratar-se de ajuda em caráter emergencial, com vistas a atender as necessidade de deslocamento e ajuda de custo para paciente e acompanhante conforme portaria nº 55, de 24 de Fevereiro de 1999 e Decreto Municipal nº 13.675/17, de 17 de Outubro de 2017.
Considerando que a ajuda de custo acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita de tratamento especifico em outros municípios e considerando ainda a disposição contida no Inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação por Inexigibilidade com vistas ao pagamento para a paciente: **EDSON RODRIGUES SOBRINHO CPF: 418.768.901-00** no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para a Realização de Tratamento no Hospital de Amor , na cidade de Jales -SP nos dia 13/08/2021 discriminado no termo de referência.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

04-0401-10-122-0052-2501-33.90.33

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos dezesseis dias do Mês de Julho do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:C1F36867

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 391/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatório com vistas à contratação de empresa para Aquisição Material Farmacológico para Manutenção Farmácia Básica Conforme Processo nº 2021016168 ao Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Saúde e das outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para aquisição de Material Farmacológico destinado a atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GOIATUBA.
Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita do Material/ Serviço.
E considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da Empresa: ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 21.368.399/0001 - 38 Vencedora menor preço totalizado em R$ 3.070,00 (Três Mil Setenta Reais) aquisição de Material Farmacológico, discriminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL

04-0401-10-303-0052-2191-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos Dezesseis Dias do mês de Agosto do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:25CFD5E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 390/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção do Hospital Municipal, para transferência do atendimento do COVID-19 em decorrência das obras de reforma na unidade hospitalar e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos para o Hospital Municipal de Goiatuba.
Considerando que a aquisição dos produtos se faz necessária para qualificar o sistema de iluminação do pátio interno do Hospital Municipal torna-se, portanto, uma medida imprescindível para viabilizar as condições técnicas para os processos de trabalho das equipes assistenciais de COVID-19 na unidade de saúde, a fim de agregar eficiência e segurança ao atendimento dos usuários do SUS.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **NEUSA ALVES DO PRADO FERREIRA,** CNPJ: 04.802.921/0001-29, vencedora do **menor preço global** no valor de R$ 1.170,30 (mil cento e setenta reais e trinta centavos), para atender as necessidades do ***Hospital Municipal***, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
04.0401.10.302.0052.2502-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 16 de agosto de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:D5230590

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **BM CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Otilia Amorim Rodrigues, s/n, Qd 06, Lt 455, Setor Centro, Nova Veneza-GO, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 36.444.532/0001-65,** representada por seu procurador o Sr. **BIANCHINI RASMUSSEN PEIXOTO**, portador do CPF nº 019.301.911-62, e do RG nº 49.108.73 SSP-GO e registrado no CREA n°22953/D-GO, residente e domiciliado em Nova Vezena–Goiás. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação **nº 2496/2021**. **OBJETO:** Contratação dos serviços de topografia, conforme descrição detalhada no termo de referencia em anexo. **VALOR:** R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇ:** 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.30.39 Ficha 054. **PRAZO DO CONTRATO:** 16/06/2021 a 31/12/2021. **Data Da Assinatura:** 16/06/2021.

Indiara – Goiás, 16 de Agosto de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:96EEF6CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2021

A Prefeitura Municipal de Indiara-Go torna público que realizará pregão eletrônico nº002/2021, através do Portal de Compras do Governo Federal – Compras Net, tipo (menor preço) por (item), Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material Permanente de processamento de dados, em atendimento a emenda

parlamentar nº0518, SEI 202000006018373- Deputado Talles Barreto, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação. De acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no dia 31/08/2021 às 09h00min. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelos telefones 64-3547-1283, no site https://www.indiara.go.gov.br/ no campo licitação ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br.

Indiara-GO, 16 de Agosto de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:69EAFFDC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 931/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 931/2021

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 195/2021**, referente à **contratação de serviço para PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO ARTESIANO nas dependências do Parque Municipal**, publica o extrato do contrato de **PAULA REGINA DE SOUZA BARBOSA,** pessoa física**,** inscrita no CPF: 015.612.151-47 e RG: 4794260 DGPC-GO, residenciada à Rua 04, nº 66 casa 02 – Vila Carvalho em Ipameri-GO, no valor total de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**

Ipameri-Goiás, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:95B8BBA1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
DECRETO N° 451 DE 14 DE AGOSTO DE 2021

> "DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE IPORÁ EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR ÉDIO BARBOSA DE QUEIROZ, EX-PREFEITO MUNICIPAL."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, especialmente o inciso XVIII do art. 68 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Prefeito deste município, senhor ÉDIO BARBOSA DE QUEIROZ, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Iporaense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade do município de Iporá e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público deste município render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Iporá-Go, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor ÉDIO BARBOSA DE QUEIROZ, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Iporá-Go, como cidadão e no exercício dos cargos de Prefeito Municipal.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2021.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:AF9F4600

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

VALOR: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 3001/2021.
Partes: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ: 01.767.722/0001-39) e BERNARDES E GOMES LTDA (CNPJ sob nº 07.849.063/0001-66).
OBJETO:
O objeto deste instrumento é a Contratação de serviço de Transporte da Produção Têxtil entre Montes Claros de Goiás a São Luís de Montes Belos – GO, pelo período de 02 (dois) meses, totalizando 22 (vinte e duas) viagens, ocorrendo até 03 (três) viagens por semana.

Vigência: 09/08/2021 a 30/09/2021. **Data da Assinatura**: 09/08/2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D982E8AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO Nº 401/2021 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**401/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**

Contratada:	**JUAREZ FELIX BARBOSA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°**40.972.182/0001-87**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DE CANOS E LIMPEZA DE CAIXA DE ESGOTO**
Valor Global:	**R$2.300,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 16.1621.10.302.1004.2056.339039.16**
Data da Publicação	**16/08/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da prestação de serviços de desentupimento de canos e limpeza de caixa de esgoto firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de Agosto de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C4613F6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO Nº 404/2021 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**404/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**RICARDO REGIS DOS SANTOS COSTA 01548881171 (MATRIZ E FILIAIS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°**24.659.886/0001-48.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.**
Valor Global:	**R$ 670,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 16.1621.10.302.1004.2109.339030.41**
Data da Publicação	**16/08/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais gráficos firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de Agosto de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6E4429D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO Nº 410/2021 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**410/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**RICARDO REGIS DOS SANTOS COSTA 01548881171 (MATRIZ E FILIAIS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°**24.659.886/0001-48.**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FAIXAS IMPRESSAS.**
Valor Global:	**R$ 500,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 16.1621.10.302.1004.2109.339030.41**
Data da Publicação	**16/08/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da prestação de serviços de confecção de faixas impressas firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de Agosto de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2B49874E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO Nº 421/2021 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**421/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**MAFER MOVEIS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°**09.427.031/0001-06.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE 10 MESASCOM CADEIRAS EM POLIPROPILETO BRANCA.**
Valor Global:	**R$4.200,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 16.1621.10.122.1004.2052.449052.42**
Data da Publicação	**16/08/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de 10 cadeiras brancas em polipropileto branca firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de Agosto de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:CE377D92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO Nº 439/2021 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**439/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°**09.159.591/0001-68.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MEROPENEM 1G**
Valor Global:	**R$ 17.358,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 16.1621.10.302.1004.2056.339032**
Data da Publicação	**16/08/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de medicamento meropenem 1gfirmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de Agosto de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:117BE41E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO Nº 454/2021 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**454/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**CMR SOLUCOES EM TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **10.593.169/0001-56.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE FONTE PARA COMPUTADOR.**
Valor Global:	**R$ 110,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 16.1621.10.304.1004.2095.339030.17**
Data da Publicação	**16/08/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de fonte para computador firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de Agosto de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:616367D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 031.2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06003/2021
O Município de Montividiu, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia 31 de agosto de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço por item**, objeto: **aquisição de materiais e equipamentos de informática**, conforme Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br. Informações 08h ás 11h e 13h às 17h dos dias úteis, no endereço mencionado ou telefone (64) 3629-1530.

Montividiu - GO, 16 de Agosto de 2021.

JALMIRA MARIA SILVA GHANEM
Pregoeira

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FF05063D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO Nº 323/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**323/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n°**25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**A E Z PECAS E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **40.881.555/0001-04**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE FILTRO DE AR PARA MANUTENÇÃO DEA MOTONIVELADORA CHINESA.**
Valor Global:	**R$ 530,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339030.39**
Data da Publicação	**16/08/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de filtro de ar para manutenção da motoniveladora chinesa firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de Agosto de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4E4427CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO Nº 385/2021

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**385/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU-GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n°**05.548.251/0001-29.**
Contratada:	**CMR SOLUCOES EM TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **10.593.169/0001-56.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE DOIS COMPUTADORES E DOIS NOBREAK.**
Valor Global:	**R$ 8.428,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 15.1520.09.122.1003.2045.339030.17 15.1520.09.122.1003.2045.449052.35**
Data da Publicação	**16/08/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de dois computadores e dois nobreak firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de Agosto de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:96FBCE3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO Nº 451/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**451/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n°**25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**A E Z PECAS E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **40.881.555/0001-04**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO MBB LK1418.**
Valor Global:	**R$ 2.935,10**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339030.39 10.1012.15.452.1322.2030.339039.19**
Data da Publicação	**16/08/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção no caminhão MBB LK1418 firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de Agosto de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:97A98B8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO Nº 467/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**467/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n°**25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**PRISCILA COSTA FANTAZZINI MARTINS 00924279109 (MATRIZ E FILIAIS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **41.240.348/0001-33.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE DEZ CARRINHOS COLETORES DE LIXO.**
Valor Global:	**R$ 10.800,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.449052.34**
Data da Publicação	**16/08/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de dez carrinhos coletores de lixo firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de Agosto de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A10019BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO Nº 456/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**456/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n°**25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**PAULO BRUNO MAIA 04400028186 (MATRIZ E FILIAIS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°**35.627.208/0001-10**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTES GRÁFICAS.**
Valor Global:	**R$ 6.100,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.63**
Data da Publicação	**16/08/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da prestação de serviços de artes gráficas firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de Agosto de 2021

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F1669DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO Nº 017/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**017/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n°**25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**JORNADA EDUCACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°**31.699.138/0001-54.**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MINISTRAÇÃO DE CURSO ONLINE.**
Valor Global:	**R$ 1.500,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.48**
Data da Publicação	**16/08/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da prestação de serviço de ministração de curso online firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de Agosto de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:938C1B17

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº492/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 16/08/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de toner adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 16 de agosto de 2021 de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:0A403596

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº491/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 16/08/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de um computador completo adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 16 de agosto de 2021 de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:C089BC23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº494/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 16/08/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de grades adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 16 de agosto de 2021 de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:8CC707F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5268/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 229/2021
ONDE SE LÊ:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AR, DE ÓLEO PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE MICRO ÔNIBUS PERTENCENTES AO TRANSPORTE ESCOLADO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
LEIA-SE:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE MICRO ÔNIBUS PERTENCENTES AO TRANSPORTE ESCOLADO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: DS KAR AUTO CENTER LTDA CNPJ: 35.472.177/0001-75.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 3.310,00(TRÊS MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
16 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:DC122E45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS GOIÁS, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, que irá realizar, no dia 01/09/2021 às 08hs:00min., o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2021, TIPO menor preço por item, visando o registro de preço para futura e eventual aquisição de 1 (um) veículo de passeio, pequeno porte, cujo recursos provenientes da emenda parlamentar estadual nº 1894, e conforme Plano de Trabalho da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás do Processo nº 202100010007921, à fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:9BE7AC27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS GOIÁS, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, que irá realizar, no dia 01/09/2021 às 14hs:00min., o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2021, TIPO menor preço por item, visando o registro de preço para futura e eventual aquisição de 1 (um) veículo, tipo VAN, cujo recursos provenientes da emenda parlamentar estadual nº 000786, e conforme Plano de Trabalho da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás do Processo nº 202100010009175 à fim de atender a demanda do transporte eletivo de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:1B62E962

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4966/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 233/2021

OBJETO: Esta compra tem por finalidade aquisição de baterias 150 AH para substituição das baterias de 08 (oito) micro-ônibus do Transporte Escolar. Cada veículo utiliza 02 (duas) baterias, totalizando aquisição de 16 (dezesseis) unidades das mesmas. As baterias atuais encontram-se em funcionamento e devido a volta às aulas estes veículos precisam estar em perfeito funcionamento.

CONTRATADO: AUTOBAT ACUMULADORES DE BATERIAS EIRELO, CNPJ Nº 35.173.173/0001-96.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 24.121.284/0001-32.

VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Nerópolis, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:7BE843F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 125/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 125/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 309/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 233/2021 E PARECER JURÍDICO N.360/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DE OUTRO LADO, O SR. **EDER GOLVEIA DE MORAIS; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N. 125/2021, FIRMADO AO 01 [(UM) PRIMEIRO] DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021, CONFORME NOVAS CERTIDÕES ORÇAMENTÁRIAS EMITIDAS PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS; E, AINDA A RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NO QUADRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO: "**12 (DOZE) MESES" **LEIA-SE:** "06 (SEIS) MESES". DESTARTE, O QUADRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA E A CLÁUSULA SEGUNDA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** (...) **CLÁUSULA**

SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS: AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39; 22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.36; 22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.36; CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E O SR. **EDER GOLVEIA DE MORAIS.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B2860202

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
1 ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA
Contratada: JONATAS ALVES RIBEIRO 70009353160.

Objeto Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 001/2021, firmado em 06 de Janeiro de 2021, de 05/08/2021 à 05/04/2022.
Dotação Orçamentária

04.03.04.122-0002.2.003.3.3.90.40.00 – Manutenção da Secretária de Administração e Recursos Humanos - Serviços de Técnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: **art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Perolândia, Estado de Goiás, aos 05 de Agosto de 2021.

ANA MARIA BALZ
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:6F82D614

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 253/2021 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 253/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021

Contratante:	**MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO**
Contratado:	**VALDIR LEMES DA FRANÇA – CNPJ: 17.428.515/0001-90**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL – LOA 2022 E PPA 2022/2025**
Fundamento legal:	Caput do art. 25 e inc. II do art. 25 c/c art. 13, incs. II e III, da Lei nº 8.666/93.
Valor Global:	R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
Quant. de Parcelas:	PARCELA ÚNICA APÓS ENTREGA DOS TRABALHOS
Valor de Parcela	R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARCELA ÚNICA APÓS ENTREGA DOS TRABALHOS
Dotação:	04.122.0494.2.009-3.3.90.34.00
Data da assinatura:	09/08/2021
Prazo de vigência:	09/08/2021 até 31/08/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Piranhas, 09 de AGOSTO de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:F55A25A0

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE nº 009/2021

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de empresa para realização serviços técnicos profissionais especializados de consultoria contábil, financeira, orçamentária e operacional, no período da assinatura deste contrato até 31 (trinta e um) de agosto de 2021, especialmente para execução de: 1 - Levantamento de informações para realização de audiências públicas na forma do art. 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e elaboração do projeto do planejamento estratégico da administração municipal, para o período 2022 a 2025, em cumprimento ao art. 165, I da Constituição Federal; 2 - Levantamento de informações para realização de audiências públicas na forma do art. 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e elaboração do projeto do planejamento operacional da administração municipal, para o período de janeiro a dezembro de 2022, em cumprimento ao art. 165, III da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a referida empresa prestou serviços especializados em vários municípios e o sócio proprietário até à instituição no nível federal, sendo público e notório que cumpriu rigorosamente os objetos e as condições em referidos contratos;
CONSIDERANDO, que a mencionada empresa ainda presta serviços técnicos profissionais nesta área há vários municípios de nosso Estado, comprovando, portanto, dispor de equipe técnica especializada, de acordo com as necessidades desta Prefeitura;

CONSIDERANDO, também a comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, conforme preceitua o parágrafo 1º do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica de diversos municípios goianos;
CONSIDERANDO, também, o que dispõem à doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto; conforme inclusive decidiu o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, *in verbis*:
Contratação de serviços técnicos profissionais especializados. Notória especialização. Inexigibilidade de licitação. Singularidade. O Dec. Lei nº. 2.300/86 já contempla a espécie como de inexigibilidade de licitação, desde que evidenciada a natureza singular dos serviços. Têm como natureza singular esses serviços quando, por conta de suas características particulares, demandem para a respectiva execução, não apenas habitação legal e conhecimentos especializados, mas também, ciência, criatividade e engenho peculiares, qualidades pessoais insuscetíveis de submissão a julgamento objetivo e por isso mesmo INVIABILIZADORAS de qualquer COMPETIÇÃO". **(TC- SP – TC –133.537/146/89,**

Cons.Cláudio Ferraz de Alvarenga, de 20.11.95-fls.178). (grifos e destaques nossos)
No mesmo entendimento preleciona o professor jurista Marçal Justen Filho, conforme transcrição do texto**:**

"singular é o serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo (...). A singularidade se caracteriza como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional "especializado". Envolve os casos que demandam mais do que a simples especialização, pois apresentam complexidade que impedem obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional (ainda que especializado)".
Petrônio Braz entende que:
"O executor deve ser profissional possuidor de notória especialidade em relação ao objeto da contratação, dessa especialização extrapola a singularidade especifica".
"A inviabilidade de competição, como um dos pressupostos de natureza legal, se estabelece pela impossibilidade de licitar valores heterogêneos. Não se pode buscar a prestação do melhor serviço profissional pelo menor preço ofertado. Não se trata de compra de mercadorias. Não pode o profissional capaz de ofertar o melhor serviço competir com outro, sem especialização, pelo preço a ser ofertado. Não é esse o interesse público da contratação. Trabalho intelectual não pode ser aferido em termos de menor preço". (grifo nosso)

CONSIDERANDO, que os serviços a serem contratados pela administração pública são de empresa para realização de consultoria técnica contábil, financeira, orçamentária e operacional, visando a execução serviços técnicos profissionais especializados, no período da assinatura deste contrato até 31 (trinta e um) de agosto de 2021, especialmente para: 1 - Levantamento de informações para realização de audiências públicas na forma do art. 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e elaboração do projeto do planejamento estratégico da administração municipal, para o período 2022 a 2025, em cumprimento ao art. 165, I da Constituição Federal; 2 - Levantamento de informações para realização de audiências públicas na forma do art. 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e elaboração do projeto do planejamento operacional da administração municipal, para o período de janeiro a dezembro de 2022, em cumprimento ao art. 165, III da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que tais serviços possuem características particulares e específicas, necessitando de um profissional com capacidade intelectual e técnica para executá-los;
CONSIDERANDO que a empresa Valdir Lemes da França - ME, é possuidora de *staff* de capacidade intelectual e profissional comprovada e reconhecida no Estado de Goiás, nos serviços a serem contratados;
CONSIDERANDO que a proposta de "prestação de serviços" apresentada pela empresa Valdir Lemes da França - ME, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade do município, dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual;
CONSIDERANDO*, o que prescreve os artigos 13 e 25 da Lei de Licitações, assim redigidos:*

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.
VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
(....)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(....)

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados compreenderão em estudos técnicos e planejamento estratégico, consultoria técnica especializada, fiscalização, supervisão e gerenciamento dos serviços executados pelos servidores municipais e que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO, que a empresa Valdir Lemes da França -ME, comprovou por atestados de capacidade técnica, desempenhos anteriores neste tipo de serviços a ser contratado, comprovando ainda detém equipe técnica especializada para a execução satisfatória dos serviços;

CONSIDERANDO, finalmente, que a escolha da aludida empresa reside, em especial, "na virtude do profissional que a representa possuir vasta experiência em contabilidade pública e administração pública, tendo prestado serviços a várias Prefeituras e Câmaras Municipais, em Goiás o qual ainda inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar os serviços objeto do contrato a ser pactuado, observando sempre o princípio da economicidade".
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria técnica contábil ao Município de Piranhas - GO.
Art. 2º - Fica consequentemente, autorizado à contratação da empresa Valdir Lemes da França - ME, CNPJ: 17.428.515/0001-90, neste ato representado pelo diretor executivo, Valdir Lemes da França, brasileiro, divorciado, bacharel em ciências contábeis, inscrito no CRC/GO sob o nº. 010967, portador do CPF nº 454.598.941-15, com sede comercial na Avenida 136 nº 797, Setor Sul, Edifício New York Square – sala 1003/1004 Ala A - Goiânia – Goiás, no valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cujo pagamento dar-se-á, em parcela única, para prestação de serviços de consultoria técnica contábil, visando a execução serviços técnicos profissionais especializados, no período da assinatura deste contrato até 31(trinta e um) de agosto de 2021, especialmente para: 1 - Levantamento de informações para realização de audiências públicas na forma do art. 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e elaboração do projeto do planejamento estratégico da administração municipal, para o período 2022 a 2025, em cumprimento ao art. 165, I da Constituição Federal; 2 - Levantamento de informações para realização de audiências públicas na forma do art. 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e elaboração do projeto do planejamento operacional da administração municipal, para o período de janeiro a dezembro de 2022, em cumprimento ao art. 165, III da Constituição Federal,

ficando a Administração responsável em conceder a licitante/contratante todo material e suporte necessário para a prestação eficiente dos serviços não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, mormente o art. 25, caput, conforme proposta de preços, outrora apresentada, no **valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** em parcela única, a serem pagos mediante apresentação de Nota Fiscal, podendo ser corrigido somente em caso de atrasos nos pagamentos, na forma da Lei, pelo período que durar o contrato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, do Município de Piranhas, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:D80E951B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 018/2021 Santa Fé de Goiás – GO, 27 Julho de 2021.

Concede diária para viagem

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar o senhor Antônio Carlos da Silva , ocupante do cargo de Vereador da Câmara Municipal, que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente ao dia 27/07/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 27 de Julho de 2021.

BENUNES PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:1182268C

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 019/2021 Santa Fé de Goiás – GO, 27 Julho de 2021.

Concede diária para viagem

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar o senhor Oliveira Ferreira da Silva , ocupante do cargo de Vereador da Câmara Municipal, que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente ao dia 27/07/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 27 de Julho de 2021.

BENUNES PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:2445B887

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 020/2021 Santa Fé de Goiás – GO, 27 Julho de 2021.

Concede diária para viagem

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar o senhor Oliveira Ferreira da Silva , ocupante do cargo de Vereador da Câmara Municipal, que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente ao dia 27/07/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 27 de Julho de 2021.

BENUNES PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:C760EA5C

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 021/2021 Santa Fé de Goiás – GO, 27 Julho de 2021.

Concede diária para viagem

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar o senhor Antônio Carlos da Silva , ocupante do cargo de Vereador da Câmara Municipal, que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente ao dia 27/07/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 27 de Julho de 2021.

BENUNES PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:D942BB3F

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 022/2021 Santa Fé de Goiás – GO, 12 Agosto de 2021.

Concede diária para viagem

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar a senhora Marcia Caetano Rodrigues Sardinha , ocupante do cargo de Vereador da Câmara Municipal, que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente ao dia 12/08/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 12 de Agosto de 2021.

BENUNES PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:C90C4628

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
LDO 2022

LEI Nº 609/2021 Santa Fé de Goiás, 16 de agosto de 2021.

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a viger a partir de 1º de janeiro de 2022 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado de GOIÁS, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2022, conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvimento pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2022, compreenderá:

I - Mensagem;

II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de **90%** (***NOVENTA POR CENTO***) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - são obrigações do Município:

I - O Município aplicará **25%** (***vinte e cinco por cento***), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

II - O Município contribuirá com **20%** (***vinte por cento***), das transferências provenientes do, ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (***Fundeb***), com aplicação, no mínimo, de **60%** (***sessenta por cento***) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental Público e, no máximo **40%** (***quarenta por cento***) para outras despesas.

III - O Município aplicará no mínimo **15%** (***quinzepor cento***) da receita resultante de impostos proveniente de transferências, nas ações e serviços de saúde.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 8º - são receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de GOIÁS;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX - outras.

Art. 9º - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2021 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2022,
VIII - outras.

Art. 10º - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - autorizara a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 90% (NOVENTA POR CENTO), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2022, nos limites e formas legalmente estabelecidas.
b) Critério de limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

c) Nos termos do Inciso III do Art. 5º da Lei complementar nº 101/2000, o Orçamento da Administração Direta e Indireta, seus Fundos, Órgão e Entidades constituirá **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** de ate 1% (*um por cento*) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de **25%** (***vinte e cinco por cento***) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 11º - A receita devera estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 12º - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art.13º - O orçamento municipal devera consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito publico ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas publicas municipais.

Art. 14º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 15º - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

Art. 16º - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2021;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

Art. 17º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 18º - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 19º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000) o percentual destinado ao Poder Legislativo de SANTA FÉ DE GOIÁS é de **7% (*sete por cento*)**.

Art. 20º - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5%** (***cinco por cento***) da receita do Município.

Art. 21º - As despesas com pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 22º - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 23º - A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 24º - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 25º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 26º - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 27º - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à, educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 28º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 29º - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 30º - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições previstas na Constituição Federal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal; e

IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 31º - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observados as diretrizes específicas da área.

Art. 32º - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual , o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2021, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12** (***um doze avos***) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 34º - O projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2022, será encaminhado a câmara municipal até 03 (*três*) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 35º - O Poder Executivo colocara a disposição dos demais Poderes e do Ministério Publico, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 36º - O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2022, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinqüenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

Art. 38º - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39º - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2022, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2021, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 40º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTA FÉ DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Agosto de 2021.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal, de Santa Fé de Goiás

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:CEAE126C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REABERTURA DA SESSÃO SUSPENSA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 004/2021

1. Reabertura da Sessão Suspensa.

Às 09:00 horas do dia 16 de Agosto de 2021 na sede da PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, CENTRO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 029/2021 de 04/01/2021, sob a presidência do Sr. ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA e na presença dos membros JOSE AGOSTINHO FERREIRA, CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA NETA, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADA, COM PROFISSIONAIS INSCRITOS NO CREA PARA ATUAR JUNTO ÀS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO COM TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PARA FISCALIZAR, EMITIR LAUDOS E PARECER QUANTO AO ESTÁDIO DAS OBRAS DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PRÓPRIOS, DO ESTADO OU DA UNIÃO; ACOMPANHAR, FISCALIZAR E DILIGENCIAR O SISTEMA SINCOV, SIMEC E SIMOB, PROTOCOLAR DOCUMENTOS ACERCA DE TODAS AS OBRAS DO MUNICÍPIO PARA SANAR PENDENCIAS TÉCNICAS;

2. Do Julgamento da Proposta Apresentada

O Presidente após verifica a proposta da empresa EMEC EMPRESA METROPOLITANA DE CONTRUÇÃO EIRELI EPP abriu diligência para verificar a exequibilidade da mesma, sendo que foi solicitado da empresa a composição de custo do valor apresentado na proposta. A empresa apresentou a composição de custo sob o protocolo 3635/2021 do dia 11/08/2021, a comissão juntamente com esse presidente constatou que a mesma e inexequível. Passando para análise do segundo colocado a empresa IMEX CONSTRUTORA EIRELI tendo em vista que a mesma não apresentou a certidão simplificada da junta comercial para usufruir do direito da lei complementa 123/2006 e o valor da proposta apresentada pela a mesma não atingiu o valor previsto na lei supracitada. Foi analisada a proposta do terceiro colocado a qual foi considerada exequível sendo a empresa PHOENIX EDIFICACOES LTDA declarada vencedora com valor Global conforme tabela abaixo.

LOTE - ITEM	EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	DIREITO PREFERÊNCIA
1-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARTE ADM	PHOENIX EDIFICACOES LTDA	41.277.425/0001-20	Habilitada/Vencedora	37.300,0000

3. Recursos
Perguntados sobre a interposição de recursos foi manifestado a intensão pelos seguintes motivos:
O proponente IMEX CONSTRUTORA EIRELI representando por DEMETRIUS TOSTES MAIA argumentou: QUESTIONA QUE A EMPRESA PHOENIX EDIFICAÇÕES LTDA APRESENTOU ATESTADO TÉCNICO DO PROFISSIONAL COM INCOMPATIBILIDADE DE CARGA HORARIA, UMA VEZ QUE O PROFISSIONAL APRESENTADO EXERCE CARGO IMCOMPATÍVEL DE ENGENHEIRO CIVIL POR 40 HORAS SEMANAIS NO MUNICÍPIO DE COSTA RICA MATO GROSSO DO SUL, E SOMADA AS 40 HORAS MAS 30 HORAS DO CONTRATO DO PROFISSIONAL DA EMPRESA PHOENIX EDIFICAÇÕES LTDA EXCEDE O LIMITE PREVISTO PELO CREA GO DE 45 HORAS SEMANAIS LIMITADO A 3 (TRÊS) EMPRESAS COM NO MINIMO 15 HORAS.
4. Encerramento
Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
1º Secretário

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Membro

TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA NETA
Membro

ALESSANDRA MARTINS SINHORI
Proprietário

DEMETRIUS TOSTES MAIA
Representante (Procuração)

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:B0A7C585

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N°153/2021

Processo Administrativo nº 2439/2021
Dispensa de Licitação nº 153/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 095/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás,

CONTRATADO: **HOSPITAL FAMP LTDA,** com sede na Rua 10, n° 47, Bairro: Centro, inscrita no **CNPJ nº 02.315.463/0001-78.**

DO OBJETO: Referente a contratação direta da empresa para prestação de serviços médicos e hospitalares para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Rita do Araguaia - GO.
.
VALOR GLOBAL: R$ 87.600,00 (Oitenta e sete mil e seiscentos reais).

RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES	05.17.10.302.1014.2.043.3.3.90.39	422

VIGÊNCIA: 19/07/2021 a 31/12/2021

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros/ GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO _____/_____/_____.

_____
Secretário de Administração

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:B3D45591

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4703/2021

O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.343.086/0001-18, torna público aos interessados que no dia 16 de Agosto de 2021, foi devidamente HOMOLOGADO a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2021, tendo por objeto a LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR COM GRADE, 01 (UM) ROLO COMPACTADOR LISO E 01 (UM) ROLO COMPACTADOR "PÉ DE CARNEIRO", os quais serão utilizados nos serviços de construção de pavimento asfáltico em diversas ruas do Município de Serranópolis/GO, conforme documentos emitidos pelo Setor de Engenharia do Município, no valor de R$ 198.030,00 (Cento e noventa e oito mil e trinta reais). Maiores informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO., 16 de Agosto de 2021.

JOSÉ LARA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:89375CE3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 296/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021003275

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 296/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021003275

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE**

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSIDERANDO que a profissional **KATIA DE SOUSA BARBOSA MIRANDA**, inscrita no CPF sob o nº 049.647.491-00, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**KATIA DE SOUSA BARBOSA MIRANDA**
CPF:	049.647.491-00
VALOR GLOBAL:	R$ 18.832,00 (DEZOITO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 08/02/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:C0B2191F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 297/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002618

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 297/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002618

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ODONTOLOGO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ODONTOLOGO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **FABIO SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 030.952.511-06, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ODONTOLOGO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**FABIO SANTOS DE OLIVEIRA**
CPF:	030.952.511-06
VALOR GLOBAL:	R$ 39.447,32 (TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/02/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:B556FE6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 298/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002805

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 298/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002805

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **BRUNA ESTEFANE MONTEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 044.974.111-76, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**

nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**BRUNA ESTEFANE MONTEIRO**
CPF:	044.974.111-76
VALOR GLOBAL:	R$ 18.832,00 (DEZOITO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 02/02/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:679A908A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 299/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002543

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 299/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002543

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **MERCEDES ALAZALES JAVIQUE**, inscrita no CPF sob o nº 067.181.431-11, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**MERCEDES ALAZALES JAVIQUE**
CPF:	067.181.431-11
VALOR GLOBAL:	R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:C492DED2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 300/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002543

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 300/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002543

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **MICHELE RONCATO FRANÇA**, inscrita no CPF sob o nº 910.476.171-53, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**MICHELE RONCATO FRANÇA**
CPF:	910.476.171-53
VALOR GLOBAL:	R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:058AA436

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 301/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002543

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 301/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002543

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AJUDA DE CUSTO – PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AJUDA DE CUSTO – PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **PATRICIO PEREIRA DE AQUINO**, inscrito no CPF sob o nº 039.029.766-67, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AJUDA DE CUSTO – PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**PATRICIO PEREIRA DE AQUINO**
CPF:	039.029.766-67
VALOR GLOBAL:	R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:649EA300

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 302/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002543

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 302/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002543

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **ALANA CRISTINA XAVIER DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 033.578.501.84, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**ALANA CRISTINA XAVIER DE ALMEIDA**
CPF:	033.578.501.84
VALOR GLOBAL:	R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:F841057F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 303/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002543

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 303/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002543

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER

AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **ALEXANDRE SILVA KHAOULE**, inscrito no CPF sob o nº 984.198.033-91, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**ALEXANDRE SILVA KHAOULE**
CPF:	984.198.033-91
VALOR GLOBAL:	R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:1E10AE8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 304/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002543

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 304/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002543

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **ANALOU MESSIAS CASTRO**, inscrito no CPF sob o nº 811.433.702-87, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**ANALOU MESSIAS CASTRO**
CPF:	811.433.702-87
VALOR GLOBAL:	R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:4939CA35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 305/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002543

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 305/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002543

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **ALINE MAGALHAES RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 033.048.941-01, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**ALINE MAGALHAES RODRIGUES**
CPF:	033.048.941-01
VALOR GLOBAL:	R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:1F5761DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 306/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002543

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 306/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002543

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **ALVARO VITOR TEIXEIRA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 022.307.921-99, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**ALVARO VITOR TEIXEIRA FILHO**
CPF:	022.307.921-99
VALOR GLOBAL:	R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:1F632BA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 307/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002543

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 307/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002543

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **ELIZANE FERNANDES DE MELO**, inscrita no CPF sob o nº 029.990.881-08, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**ELIZANE FERNANDES DE MELO**
CPF:	029.990.881-08
VALOR GLOBAL:	R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:42B37298

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 308/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002543

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 308/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002543

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **FLAVIO OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 835.034.552-72, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**FLAVIO OLIVEIRA DA SILVA**
CPF:	835.034.552-72
VALOR GLOBAL:	R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:8DF49C13

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 309/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002543

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 309/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002543

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **HENDERSON SILVA NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 019.025.101-86, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**HENDERSON SILVA NASCIMENTO**
CPF:	019.025.101-86
VALOR GLOBAL:	R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:92C9B967

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 310/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002543

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 310/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002543

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **JADSON PINHEIRO COELHO JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 036.597.961-90, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**JADSON PINHEIRO COELHO JUNIOR**
CPF:	036.597.961-90
VALOR GLOBAL:	R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:7D198BBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 311/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002543

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 311/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002543

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **KENNEDY CONEGUNDES SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 032.556.161-31, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**KENNEDY CONEGUNDES SILVA**
CPF:	032.556.161-31
VALOR GLOBAL:	R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:26876FAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 312/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002543

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 312/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002543

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

especialmente nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **LARISSA DA SILVA LEONEL**, inscrita no CPF sob o nº 037.180.741-76, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**LARISSA DA SILVA LEONEL**
CPF:	037.180.741-76
VALOR GLOBAL:	R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:B9436331

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 313/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002543

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 313/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002543

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **LORRAM DIAS AMORIM**, inscrito no CPF sob o nº 925.878.101-59, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**LORRAM DIAS AMORIM**
CPF:	925.878.101-59
VALOR GLOBAL:	R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:A1AC7A9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 314/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002543

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 314/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002543

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AJUDA DE CUSTO – PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AJUDA DE CUSTO – PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **PATRICIO PEREIRA DE AQUINO**, inscrito no CPF sob o nº 039.029.766-67, atendeu ao edital

de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AJUDA DE CUSTO – PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**PATRICIO PEREIRA DE AQUINO**
CPF:	039.029.766-67
VALOR GLOBAL:	R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:79CE6824

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 315/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002543

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 315/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002543

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **MAILYN HERNANDEZ TORRES**, inscrito no CPF sob o nº 067.770.931-50, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**MAILYN HERNANDEZ TORRES**
CPF:	067.770.931-50
VALOR GLOBAL:	R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:B54FD89D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 316/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002543

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 316/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002543

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **MURILLO VITOR PANIAGO**, inscrito no CPF sob o nº 616.696.602-49, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**MURILLO VITOR PANIAGO**
CPF:	616.696.602-49
VALOR GLOBAL:	R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:764FF5BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 317/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002805

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 317/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002805

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **BRUNA ESTEFANE MONTEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 044.974.111-76, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**BRUNA ESTEFANE MONTEIRO**
CPF:	044.974.111-76
VALOR GLOBAL:	R$ 18.832,00 (DEZOITO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 02/02/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:BEF56A82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 318/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002087

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 318/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002087

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **APARECIDA VITORINO CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 262.679.341-87, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**APARECIDA VITORINO CARDOSO**
CPF:	262.679.341-87
VALOR GLOBAL:	R$ 16.250,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 05/02/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:BFE74A05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 319/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002814

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 319/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002814

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **ELISANGELA CARDOSO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 701.854.671-05, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**ELISANGELA CARDOSO DOS SANTOS**
CPF:	701.854.671-05
VALOR GLOBAL:	R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/02/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:070D530D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 320/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002809

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 320/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002809

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **RANIEL MARTINS DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 701.355.991-13, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**RANIEL MARTINS DE SOUSA**
CPF:	701.355.991-13
VALOR GLOBAL:	R$ 18.832,00 (DEZOITO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 02/02/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:F2EA8218

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 321/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002807

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 321/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002807

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **BRATHENER PAULO MOURA ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº 034.042.331-58, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**BRATHENER PAULO MOURA ARAUJO**
CPF:	034.042.331-58
VALOR GLOBAL:	R$ 160.248,00 (CENTO E SESSENTA MIL E DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 02/02/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:6D971358

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 322/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002114

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 322/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002114

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **LUCELIA FRANCISCA BASILIO DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 908.825.801-59, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**LUCELIA FRANCISCA BASILIO DE SOUSA**
CPF:	908.825.801-59
VALOR GLOBAL:	R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:8E38BBE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 323/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021003667

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 323/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021003667

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **EDILBERTO MARCOLINO VIEIRA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 781.123.971-04, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**EDILBERTO MARCOLINO VIEIRA FILHO**
CPF:	781.123.971-04
VALOR GLOBAL:	R$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 15/02/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:5BCD060A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 324/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002812

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 324/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002812

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **REINALDO BARCELOS FERRO JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 004.724.051-28, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**REINALDO BARCELOS FERRO JUNIOR**
CPF:	004.724.051-28
VALOR GLOBAL:	R$ 18.832,00 (DEZOITO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 02/02/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:6D2E02E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 325/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021003593

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 325/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021003593

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **GUSTAVO COELHO CAIADO**, inscrito no CPF sob o nº 004.290.641-52, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**GUSTAVO COELHO CAIADO**
CPF:	004.290.641-52
VALOR GLOBAL:	R$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 15/02/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:620B4667

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 326/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002806

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 326/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002806

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **LUIZ GUSTAVO NUNES DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 014.867.351-18, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**LUIZ GUSTAVO NUNES DE LIMA**
CPF:	014.867.351-18
VALOR GLOBAL:	R$ 160.248,00 (CENTO E SESSENTA MIL E DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 02/02/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:0FB9243E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 327/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002804

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 327/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002804

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **MARIA CAROLINA AIRES SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 050.846.491-99, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**MARIA CAROLINA AIRES SILVA**
CPF:	050.846.491-99
VALOR GLOBAL:	R$ 160.248,00 (CENTO E SESSENTA MIL E DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 02/02/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:F71EC3E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 328/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002815

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 328/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002815

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **JULLY MIRANDA PORTO**, inscrita no CPF sob o nº 039.345.771-05, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**JULLY MIRANDA PORTO**
CPF:	039.345.771-05
VALOR GLOBAL:	R$ 160.248,00 (CENTO E SESSENTA MIL E DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 03/02/2021.

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:3ED86856

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 329/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002813

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 329/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002813

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **NAYARA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 700.741.441-97, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**NAYARA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA**
CPF:	700.741.441-97
VALOR GLOBAL:	R$ 160.248,00 (CENTO E SESSENTA MIL E DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 02/02/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:1ABEED2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 330/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021003278

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 330/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021003278

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM RADIOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de

21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM RADIOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **ROBSON CAPELLE SAMPAIO**, inscrito no CPF sob o nº 021.161.631-10, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM RADIOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**ROBSON CAPELLE SAMPAIO**
CPF:	021.161.631-10
VALOR GLOBAL:	R$ 18.920,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 05/02/2021.

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:4B8B6EF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 331/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021003274

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 331/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021003274

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **ALEXANDRE ANDRE DOS SANTOS MELO**, inscrito no CPF sob o nº 596.407.746-34, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**ALEXANDRE ANDRE DOS SANTOS MELO**
CPF:	596.407.746-34
VALOR GLOBAL:	R$ 213.664,00 (DUZENTOS E TREZE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 05/02/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:60E5C37E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 332/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021003273

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 332/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021003273

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **FERNANDO DE OLIVEIRA RESENDE**, inscrito no CPF sob o nº 463.141.561-49, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**FERNANDO DE OLIVEIRA RESENDE**
CPF:	463.141.561-49
VALOR GLOBAL:	R$ 209.000,00 (DUZENTOS E NOVE MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/02/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:00FDC2AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 333/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021003266

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 333/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021003266

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **FERNANDO DE OLIVEIRA RESENDE**, inscrito no CPF sob o nº 463.141.561-49, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**FERNANDO DE OLIVEIRA RESENDE**
CPF:	463.141.561-49
VALOR GLOBAL:	R$ 213.664,00 (DUZENTOS E TREZE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 05/02/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:49B1D695

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 334/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021003276

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 334/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021003276

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ODONTOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ODONTOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **ISADORA GONÇALVEZ DE QUEIROZ**, inscrita no CPF sob o nº 705.355.671-97, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ODONTOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**ISADORA GONÇALVEZ DE QUEIROZ**
CPF:	705.355.671-97
VALOR GLOBAL:	R$ 43.033,44 (QUARENTA E TRÊS MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:DAAA075C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 335/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004581

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 335/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021004581

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **VANUBIA FRAGA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 007.875.171-35, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**VANUBIA FRAGA DA SILVA.**
CPF:	007.875.171-35
VALOR GLOBAL:	R$ 17.120,00 (DEZESSETE MIL E CENTO E VINTE REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:7C329D90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 336/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004584

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 336/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021004584

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **JACIANE LUIZA DE AS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 008.379.581-21, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**JACIANE LUIZA DE AS DA SILVA**
CPF:	008.379.581-21
VALOR GLOBAL:	R$ 17.120,00 (DEZESSETE MIL E CENTO E VINTE REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:D1E61ABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 337/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004570

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 337/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021004570

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **LUCIENE DIVINA CANDIDA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 700.123.741-80, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**LUCIENE DIVINA CANDIDA DA SILVA**
CPF:	700.123.741-80
VALOR GLOBAL:	R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:D75F79CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 338/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004571

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 338/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021004571

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **VIVIANE ANTONIO DE BASTOS**, inscrita no CPF sob o nº 007.352.491-30, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**VIVIANE ANTONIO DE BASTOS**
CPF:	007.352.491-30
VALOR GLOBAL:	R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:0942B1AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 339/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004568

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 339/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021004568

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução

Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **GUILHERME CAMARCIO NEIVA**, inscrito no CPF sob o nº 823.863.311-72, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**GUILHERME CAMARCIO NEIVA**
CPF:	823.863.311-72
VALOR GLOBAL:	R$ 146.894,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:588D8E02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 340/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004585

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 340/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021004585

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO AUXILIAR EM SAUDE BUCAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO AUXILIAR EM SAUDE BUCAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **TATIANE VALERIA DE JESUS**, inscrita no CPF sob o nº 923.673.131-72, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO AUXILIAR EM SAUDE BUCAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**TATIANE VALERIA DE JESUS**
CPF:	923.673.131-72
VALOR GLOBAL:	R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:B418A668

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 341/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004588

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 341/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021004588

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **DANIELA EUGENIO HORBYLON**, inscrita no CPF sob o nº 033.955.171-28, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**DANIELA EUGENIO HORBYLON**
CPF:	033.955.171-28
VALOR GLOBAL:	R$ 121.400,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:A4B50E0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 342/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004583

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 342/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021004583

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **NEURACI FRANCISCA BATISTA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 350.244.101-49, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**NEURACI FRANCISCA BATISTA COSTA**
CPF:	350.244.101-49
VALOR GLOBAL:	R$ 17.120,00 (DEZESSETE MIL E CENTO E VINTE REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:61308505

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2.539/21

DECRETO Nº. 2.539/21 DE, 12 DE AGOSTO DE 2021.

"Declara de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão de passagem e desapropriação, as áreas abaixo especificadas e outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, combinado com o item VIII, do artigo 64, da Constituição do Estado de Goiás, e nos termos dos artigos 2º e 3º, letra "d", dos artigos 5º, 6º e 15º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação em favor da **BRK AMBIENTAL – GOIÁS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.123.402/0001-49, Subdelegatária dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário nos Municípios de Aparecida de Goiânia, Jataí, Rio Verde e Trindade, todas no Estado de Goiás, conforme Contrato de Subdelegação de Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário e Serviços Complementares nº 1.327, firmado com a **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO** em 19 de julho de 2013, as áreas abaixo descritas, destinadas à construção de unidades integrantes do Sistema de Esgotamento Sanitário deste Município, nos seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÕES DOS IMÓVEIS
Município: Trindade

1 – DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Rede Jardim Imperial
DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAIXA DE SERVIDÃO REDE JARDIM IMPERIAL.
PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES:
TRECHO 01 – PEDRO HENRIQUE GONÇALVES NABUTH E OUTRO - 196,60 m²

Situação e Limites: Faixa de servidão destina-se à implantação, proteção, operação, ampliação, manutenção e acesso a da rede Jardim Imperial, localizado entre a **Alameda Pintassilgos** e a **Avenida Brasil,** no Setor **Jardim Imperial**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

TRECHO 01 – Mat. Nº. 12.395, propriedade de **Pedro Henrique Gonçalves Nabuth e Outro**, com área de **196,60 m²;** inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **M-01**, cravado na confrontação da

Avenida Brasil com a área **Mat. Nº. 12.395,** definido pelas coordenadas **E= 658.520,786 m** e **N=8.158.936,953 m,** deste segue confrontando a referida avenida com azimute **113° 33' 34,72"** e distância de **6,02 m,** até o ponto **M-02**, cravado na confrontação da **Avenida Brasil** com o **lote 14 da quadra 67,** definido pelas coordenadas **E= 658.526,306 m** e **N= 8.158.934,546 m** deste segue confrontando o referido lote 14 com azimute de **203° 34' 09,24"** e distância de **30,00 m** até o ponto **M-03**, cravado na confrontação do **lote 14** com a **Alameda dos Pintassilgo** definido pelas coordenadas **E= 658.514,310 m** e **N= 8.158.907,048 m** deste segue confrontando a referida **Alameda** com azimute **293° 34' 09,05"** e distância de **7,09 m** até o ponto **M-04**, cravado na confrontação da **Alameda dos Pintassilgos** com a área **Mat. Nº. 12.395,** definido pelas coordenadas **E= 658.507,816m** e **N= 8.158.909,881 m** com azimute **25° 35' 55,48"** e distância de **30,02 m** até o ponto **M-01**, vértice inicial deste perímetro.

2 – DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Estruturas Bacia Arrozal - CAIXA MONTANTE DO SIFÃO CRISTO REDENTOR
DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: ÁREA DESTINADA À CAIXA MONTANTE DO SIFÃO CRISTO REDENTOR
PROPRIETÁRIO E SUPERFÍCIE: ÁREA – MARCOS ELIAS DA ROCHA - 480,19 m²

Situação e Limites: o imóvel em descrição destina-se a construção, operação e proteção à **CAIXA MONTANTE DO SIFÃO CRISTO REDENTOR**, que fará parte do sistema de esgoto da cidade de Trindade, o referido imóvel está localizado no **JARDIM DECOLORES,** dentro dos seguintes limites e confrontações:

ÁREA 01 MATRÍCULA 8.017, Começa no marco M-01, de coordenadas UTM: E=662.791,240 e N=8.160.178,563, cravado na propriedade de **MARCOS ELIAS DA ROCHA**; com área de **480,19 m²**; daí segue com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 125º37'09" e 20,88 metros, até o marco M-02; 215°37'09" e 25,73 metros, até o marco M-03; 294°10'43" e 14,39 metros, até o marco M-04, 22°11'32" e 23,96 metros, M-05, 22°39'53" e 5,41 metros, até o marco M-01, ponto inicial desta descrição.

3 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Estruturas Bacia Arrozal - COLETOR ARROZAL

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAIXAS DE SERVIDÃO DO COLETOR ARROZAL
PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES:
TRECHO 04 – EL SHADAI MESQUITA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA - 3.966,27 m²
TRECHO 05 - EL SHADAI VITÓRIA EMPREENDIMENTOS LTDA - 2.047,13 m²
TRECHO 06 – ANTÔNIO MARIANO LUIZ - 1.405,06 m²
TRECHO 07 – AGRO-PECUÁRIA SOARES LTDA - 2.105,39m²
TRECHO 08 – ALEXANDRE CAMPOS PORTUGAL - 5.090,25 m²
TRECHO 09 – GERALDO WILLIANS CORDEIRO DE CARVALHO E OUTROS - 546,16 m²
TRECHO 10 – GUMERCINO FELISBINO DE SOUZA - 703,10 m²
TRECHO 11 – DIVINO SOARES DA COSTA - 1.255,37 m²
TRECHO 12 – RUBENS WAGNER SOARES - 371,48 m²
TRECHO 13 – RAUL DA SILVA - 4.685,80 m²
TRECHO 14 - VITÓRIA FAZOLIN ALBERTONI - 8.917,64 m²
TRECHO 15 - VITÓRIA FAZOLIN ALBERTONI - 1.397,17 m²
TRECHO 16 - ASSOCIAÇÃO PAI ETERNO E PERPÉTUO SOCORRO - 11.703,86 m²

Situação e Limites: A Faixa de Servidão destina-se à proteção, operação, ampliação, manutenção e acesso ao **COLETOR ARROZAL**. É constituída de 16 (dezesseis) trechos, através de uma faixa de 6,0 (seis) metros de largura e está localizada próxima ao **JARDIM SCALA**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

TRECHO 04 MATRÍCULA 80.748, propriedade de **EL SHADAI MESQUITA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**, com área de **3.966,27 m²**; começa no marco M-07, de coordenadas UTM: E= 668.744,657 e N = 8.162.335,051, situado na confrontação com a **RUA 01;** daí segue pela faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 249º03'10" e 48,44 metros, 279º07'28" e 55,19 metros, 349º54'02" e 30,34 metros, 274º58'51" e 78,05 metros, 305º41'01" e 73,60 metros, 332º16'38" e 98,06 metros, 340º43'55" e 99,54 metros, 340º07'47" e 97,00 metros, 340º47'45" e 80,82 metros, passando pelos PV29-CTA, PV30-CTA, PV31-CTA, PV32-CTA, PV33-CTA, PV34-CTA, PV35-CTA, PV36-CTA, indo até o marco M-08, situado na confrontação com a propriedade da **EL SHADAI VITÓRIA EMPREENDIMENTOS LTDA,** ponto final da descrição.

TRECHO 05 MATRÍCULA 45.485 , propriedade da **EL SHADAI VITÓRIA EMPREENDIMENTOS LTDA**, com área de **2.047,13 m²**; começa no marco M-08, de coordenadas UTM: E= 668.364,051 e N = 8.162.754,379, situado na confrontação com a propriedade de **EL SHADAI MESQUITA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA;** daí segue pela faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 340º47'45" e 17,86 metros, 325º58'19" e 96,65 metros, 326º48'42" e 69,62 metros, 309º25'02" e 94,23 metros, 289º01'28" e 62,82 metros, passando pelos PV37-CTA, PV38-CTA, PV39-CTA, PV40-CTA, indo até o marco M-09, situado na confrontação com a propriedade de **ANTÔNIO MARIANO LUIZ,** ponto final da descrição.

TRECHO 06 MATRÍCULA 59.099 , propriedade de **ANTÔNIO MARIANO LUIZ**, com área de **1.405,06 m²**; começa no marco M-09, de coordenadas UTM: E= 668.133,792 e N = 8.162.989,927, situado na confrontação com a propriedade da **EL SHADAI VITÓRIA EMPREENDIMENTOS LTDA;** daí segue pela faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 289º01'28" e 33,89 metros, 280º20'46" e 98,22 metros, 263º08'09" e 96,14 metros, 252º18'24" e 5,93 metros, passando pelos PV41-CTA, PV42-CTA, PV43-CTA, indo até o marco M-10, situado na confrontação com a propriedade da **AGRO-PECUÁRIA SOARES LTDA,** ponto final da descrição.

TRECHO 07 MATRÍCULA 27.686 , propriedade da **AGRO-PECUÁRIA SOARES LTDA**, com área de **2.105,39 m²**; começa no marco M-10, de coordenadas UTM: E= 667.904,033 e N = 8.163.005,321, situado na confrontação com a propriedade de **ANTÔNIO MARIANO LUIZ;** daí segue pela faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 252º18'24" e 81,89 metros, 256º27'26" e 99,77 metros, 292º11'52" e 56,66 metros, 297º53'36" e 70,45 metros, 289º16'34" e 42,37 metros, passando pelos PV44-CTA, PV45-CTA, PV46-CTA, PV47- CTA, indo até o marco M-11, situado na confrontação com uma **VERTENTE DO CÓRREGO ARROZAL,** ponto final da descrição.

TRECHO 08 MATRÍCULA 817-R73, R74, R115, R116, propriedade de **ALEXANDRE CAMPOS PORTUGAL**, com área de **5.090,25 m²**; começa no marco M-12, de coordenadas UTM: E= 667.571,253 e N = 8.163.026,362, situado na confrontação com uma **VERTENTE DO CÓRREGO ARROZAL;** daí segue pela faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 287º10'24" e 65,04 metros, 342º28'25" e 97,40 metros, 348º44'05" e 97,64 metros, 336º09'12" e 98,13 metros, 309º35'59" e 65,48 metros, 295º41'31" e 75,10 metros, 273º24'24" e 99,85 metros, 279º28'48" e 99,00 metros, 307º50'17" e 88,32 metros, 356º06'01" e 62,31 metros passando pelos PV48-CTA, PV49-CTA, PV50-CTA, PV51-CTA, PV52-CTA, PV53-CTA, PV54-CTA, PV55-CTA, PV56-CTA, indo até o marco M-13, situado na confrontação com a propriedade de **GERALDO WILLIANS CORDEIRO DE CARVALHO,** ponto final da descrição.

TRECHO 09 MATRÍCULA 1.588-R16, propriedade de **GERALDO WILLIANS CORDEIRO DE CARVALHO E OUTROS,** com área de **546,16 m²**; começa no marco M-13, de coordenadas UTM: E= 667.031,598 e N = 8.163.536,830, situado na confrontação com a propriedade de **ALEXANDRE CAMPOS PORTUGAL;** daí segue pela faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 356º06'01" e 3,59 metros, 2º37'37" e 86,31 metros, 10º57'30" e 1,13

metros, passando pelos PV57-CTA, PV58-CTA, indo até o marco M-14, situado na confrontação com a propriedade de **GUMERCINO FELISBINO DE SOUZA,** ponto final da descrição.

TRECHO 10 MATRÍCULA 63.264, propriedade de **GUMERCINO FELISBINO DE SOUZA**, com área de **703,10 m²**; começa no marco M-14, de coordenadas UTM: E= 667.035,524 e N = 8.163.627,737, situado na confrontação com a propriedade de **GERALDO WILLIANS CORDEIRO DE CARVALHO;** daí segue pela faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 10º57'30" e 98,40 metros, 336º51'17" e 18,78 metros, passando pelo PV59-CTA, indo até o marco M-15, situado na confrontação com a propriedade de **DIVINO SOARES DA COSTA,** ponto final da descrição.

TRECHO 11 MATRÍCULA 63.657, propriedade de **DIVINO SOARES DA COSTA,** com área de **1.255,37 m²**; começa no marco M-15, de coordenadas UTM: E= 667.046,847 e N = 8.163.741,615, situado na confrontação com a propriedade de **GUMERCINO FELISBINO DE SOUZA;** daí segue pela faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 336º51'17" e 80,70 metros, 311º47'37" e 99,94 metros, 312º26'48" e 28,58 metros, passando pelos PV60-CTA, PV61-CTA, indo até o marco M-16, situado na confrontação com a propriedade de **RUBENS WAGNER SOARES,** ponto final da descrição.

TRECHO 12 MATRÍCULA 63.489, propriedade de **RUBENS WAGNER SOARES,** com área de **371,48 m²**; começa no marco M-16, de coordenadas UTM: E= 666.919,521 e N = 8.163.901,720, situado na confrontação com a propriedade de **DIVINO SOARES DA COSTA;** daí segue pela faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 312º26'48" e 61,91 metros, indo até o marco M-17, situado na confrontação com a propriedade de **RAUL DA SILVA,** ponto final da descrição.

TRECHO 13 MATRÍCULA 1.984, 5.344, 1.588-R4 E R5, propriedade de **RAUL DA SILVA**, com área de **4.685,80 m²**; começa no marco M-17, de coordenadas UTM: E= 666.873,835 e N = 8.163.943,505, situado na confrontação com a propriedade de **RUBENS WAGNER SOARES;** daí segue pela faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 312º26'48" e 9,16 metros, 348º36'18" e 96,04 metros, 334º50'03" e 65,67 metros, 291º37'55" e 93,14 metros, 284º45'08" e 98,05 metros, 279º16'46" e 57,19 metros, 283º10'07" e 95,54 metros, 298º06'15" e 94,35 metros, 278º35'38" e 84,30 metros, 274º39'00" e 71,21 metros, 262º47'41" e 16,32 metros, passando pelos PV62-CTA, PV63-CTA, PV64-CTA, PV65-CTA, PV66-CTA, PV67-CTA, PV68-CTA, PV69-CTA, PV70-CTA, PV71-CTA, indo até o marco M-18, situado na confrontação com a **GO-469,** ponto final da descrição.

TRECHO 14 MATRÍCULA Nº.1.190 , propriedade de **VITÓRIA FAZOLIN ALBERTONI**, com área de **8.917,64 m²**; começa no marco M-19, de coordenadas UTM: E= 666.216,850 e N = 8.164.251,970, situado na confrontação com a **GO-469;** daí segue pela faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 262º47'41" e 19,99 metros, 263º01'06" e 85,83 metros, 229º41'26" e 76,45 metros, 221º52'57" e 83,05 metros, 213º57'58" e 67,19 metros, 231º15'58" e 93,79 metros, 229º34'42" e 91,91 metros, 234º27'11" e 73,15 metros, 225º57'24" e 90,86 metros, 202º45'58" e 76,05 metros, 205º48'31" e 99,69 metros, 224º49'34" e 89,56 metros, 235º56'12" e 93,73 metros, 232º30'16" e 97,64 metros, 193º20'17" e 85,81 metros, 181º16'16" e 97,38 metros, 195º37'30" e 70,44 metros, 233º25'19" e 60,92 metros, 254º12'01" e 34,74 metros, passando pelos PV72-CTA, PV73-CTA, PV74-CTA, PV75-CTA, PV76-CTA, PV77-CTA, PV78-CTA, PV79-CTA, PV80-CTA, PV81-CTA, PV82-CTA, PV83- CTA, PV84-CTA, PV85-CTA, PV86-CTA, PV87-CTA, PV88-CTA, PV89-CTA, indo até o marco M-20, situado na confrontação com uma **ESTRADA DE ACESSO,** ponto final da descrição.

TRECHO 15 MATRÍCULA Nº.18.683 , propriedade de **VITÓRIA FAZOLIN ALBERTONI**, com área de **1.397,17 m²**; começa no marco M-21, de coordenadas UTM: E= 665.268,749 e N = 8.163.215,590, situado na confrontação com a **ESTRADA DE ACESSO;** daí segue pela faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 254º12'01" e 55,31 metros, 233º36'51" e 97,86 metros, 246º11'02" e 79,69 metros, passando pelos PV90-CTA, PV91-CTA, indo até o marco M-22, situado na confrontação com a propriedade da **ASSOCIAÇÃO PAI ETERNO E PERPÉTUO SOCORRO,** ponto final da descrição.

TRECHO 16 MATRÍCULA Nº.56.988 , propriedade da **ASSOCIAÇÃO PAI ETERNO E PERPÉTUO SOCORRO**, com área de **11.703,86 m²**; começa no marco M-22, de coordenadas UTM: E= 665.063,842 e N = 8.163.110,298, situado na confrontação com a propriedade de **VITÓRIA FAZOLIN ALBERTONI;** daí segue pela faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 246º11'02" e 11,12 metros, 205º55'25" e 79,38 metros, 205º35'54" e 99,74 metros, 212º04'28" e 72,47 metros, 231º15'29" e 80,53 metros, 210º17'26" e 99,14 metros, 196º00'45" e 98,72 metros, 199º09'38" e 97,40 metros, 201º39'25" e 97,41 metros, 219º58'11" e 99,55 metros, 221º50'40" e 98,33 metros, 211º06'55" e 99,27 metros, 196º36'58" e 97,46 metros, 220º51'21" e 97,63 metros, 235º31'05" e 98,38 metros, 246º48'33" e 95,14 metros, 327º50'38" e 99,26 metros, 323º19'48" e 99,53 metros, 324º52'24" e 96,82 metros, 311º16'16" e 78,29 metros, 284º42'04" e 28,80 metros, 237º02'20" e 53,97 metros, 270º00'00" e 68,97 metros, 346º04'57" e 3,33, passando pelos PV92-CTA, PV93-CTA, PV94-CTA, PV95-CTA, PV96-CTA, PV97-CTA, PV98-CTA, PV99-CTA, PV100-CTA, PV101- CTA, PV102-CTA, PV103-CTA, PV104-CTA, PV105-CTA, PV106-CTA, PV107-CTA, PV108-CTA, PV109-CTA, PV110-CTA, PV111-CTA, PV112-CTA, PV113-CTA, PV114-CTA, indo até o marco M-23, situado na confrontação com a **ESTRADA DE ACESSO À ÁREA DA SANEAGO – ETA ARROZAL,** ponto final da descrição.

4 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Estruturas Bacia Arrozal – COLETOR ARROZALZINHO

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAIXAS DE SERVIDÃO DO COLETOR ARROZALZINHO
PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES:
TRECHO 01 - CID ALBERNAZ DE OLIVEIRA - 2.815,88 m²
TRECHO 02 - SOLAR EMBAÚBA SPE LTDA - 2.907,49 m²
TRECHO 03 - AMÉRICA DO SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - 560,80 m²
TRECHO 04 - AGRO-PECUÁRIA SOARES LTDA - 3.407,94 m²
TRECHO 05 - AGRO-PECUÁRIA SOARES LTDA - 2.124,48 m²

Situação e Limites: A Faixa de Servidão destina-se à proteção, operação, ampliação, manutenção e acesso ao **COLETOR ARROZALZINHO**. É constituída de 5 (cinco) trechos, através de uma faixa de 6,0 (seis) metros de largura e está localizada próxima ao **JARDIM CALIFORNIA**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

TRECHO 01 MATRÍCULA 9.957-AV. 22, propriedade de **CID ALBERNAZ DE OLIVEIRA**, com área de **2.815,88 m²**; começa no marco M-01, de coordenadas UTM: E = 667.754,781 e N = 8.160.820,190, situado no limite da **FAIXA DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA DO PV-1370 AO PV-1CTR;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 337º28'55" e 150,02 metros, 316º47'13" e 47,20 metros, 330º30'41" e 90,68 metros, 348º26'23" e 73,41 metros, 346º31'09" e 87,98 metros, 355º40'03" e 20,04 metros, passando pelo PV2-CTR, PV3-CTR, PV4-CTR, PV5-CTR, PV6-CTR, indo até o marco M-02, situado na confrontação com a propriedade de **SOLAR EMBAÚBA SPE LTDA**, ponto final da descrição.

TRECHO 02 MATRÍCULA 78.114, propriedade de **SOLAR EMBAÚBA SPE LTDA**, com área de **2.907,49 m²**; começa no marco M-02, de coordenadas UTM: E = 667.583,639 e N = 8.161.249,551, situado na confrontação com a propriedade de **CID ALBERNAZ DE OLIVEIRA;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias:

355º40’03” e 76,90 metros, 344º04’57” e 83,41 metros, 350º05’30” e 84,69 metros, 351º48’50” e 88,91 metros, 354º22’00” e 91,14 metros, 353º43’45” e 59,54 metros, passando pelo PV7-CTR, PV8-CTR, PV9-CTR, PV10-CTR, PV11-CTR, indo até o marco M-03, situado na confrontação com a **RUA DOM PEDRO II, JARDIM CALIFÓRNIA,** ponto final da descrição.

TRECHO 03 MATRÍCULA 1.491, propriedade da **AMÉRICA DO SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com área de **560,80 m²**; começa no marco M-04, de coordenadas UTM: E = 667.490,743 e N = 8.161.885,236, situado na confrontação com a **RUA DOM JOÃO VI, JARDIM CALIFÓRNIA;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, passando pelos **lotes projetados 17, 18 19, 20, 21, 22 e 23** com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 7º11’24” e 44,01 metros, 18º09’21” e 56,25 metros, passando pelo PV16-CTR, indo até o marco M-05, situado na confrontação com a **Rua Leocádio (Projetada)**, **JARDIM CALIFÓRNIA,** ponto final da descrição.

TRECHO 04 MATRÍCULA 27.518, propriedade da **AGRO-PECUÁRIA SOARES LTDA**, com área de **3.407,94 m²**; começa no marco M-06, de coordenadas UTM: E = 667.558,183 e N = 8.162.092,999, situado na confrontação com a propriedade de **AMÉRICA DO SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 23º47’41” e 2,20 metros, 10º20’48” e 51,18 metros, 353º37’55” e 99,93 metros, 8º02’23” e 67,96 metros, 349º05’49” e 99,73 metros, 5º17’21” e 62,71 metros, 6º20’50” e 98,22 metros, 7º46’31” e 64,39 metros, 302º26’44” e 24,57 metros, passando pelo PV18-CTR, PV19-CTR, PV20-CTR, PV21-CTR, PV22-CTR, PV23-CTR, PV24-CTR, PV25-CTR, indo até o marco M-07, situado na confrontação com a propriedade da **AGRO-PECUÁRIA SOARES LTDA**, ponto final da descrição.

TRECHO 05 MATRÍCULA 27.686, propriedade da **AGRO-PECUÁRIA SOARES LTDA**, com área de **2.124,48 m²**; começa no marco M-07, de coordenadas UTM: E = 667.552,439 e N = 8.162.646,928, situado na confrontação com a propriedade da **AGRO-PECUÁRIA SOARES LTDA;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 302º26’44” e 2,53 metros, 19º54’17” e 99,19 metros, 20º11’36” e 93,39 metros, 19º17’54” e 77,72 metros, 24º28’23” e 80,42 metros, passando pelo PV26-CTR, PV27-CTR, PV28-CTR, PV29-CTR, indo até o marco M-08, situado na confrontação com a **FAIXA DE SERVIDÃO DO COLETOR ARROZAL**, ponto final da descrição.

5 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Estruturas Bacia Arrozal - COLETOR BARREIRINHO

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAIXAS DE SERVIDÃO DO COLETOR BARREIRINHO
PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES:
TRECHO 02 – COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG (ENEL) - 96,05 m²
TRECHO 05 – (ÁREA VERDE 01) RESIDENCIAL NOVA MORADA - 467,96 m²
TRECHO 07 – (ÁREA VERDE 02) RESIDENCIAL NOVA MORADA - 796,06 m²
TRECHO 08 – (A.P.P.) RESIDENCIAL NOVA MORADA - 588,20 m²
TRECHO 09 – PESQUE E PAGUE TRINDADE - 993,99 m²
TRECHO 11 – ASSOCIAÇÃO PAI ETERNO E PERPÉTUO SOCORRO - 4.145,89 m²

Situação e Limites: A Faixa de Servidão destina-se à proteção, operação, ampliação, manutenção e acesso ao **COLETOR BARREIRINHO**. É constituída de 11 (onze) trechos, através de uma faixa de 6,0 (seis) metros de largura e está localizada no **RESIDENCIAL NOVA MORADA**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

TRECHO 02 MATRÍCULA Nº 75.667, propriedade da **COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG (ENEL)**, com área de **96,05 m²**; começa no marco M-01, de coordenadas UTM: E= 664.093,001 e N = 8.161.149,845, cravado na confrontação com a **VIA PÚBLICA (FAIXA DE DOMÍNIO DA GO-469);** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com o seguinte azimute verdadeiro e distância: 315º26’11” e 16,01 metros, indo até o marco M-02, cravado na confrontação com a **VIA PÚBLICA (FAIXA DE DOMÍNIO DA GO-469),** ponto final da descrição.

TRECHO 05 MATRÍCULA Nº 55.612, propriedade **(ÁREA VERDE 01) RESIDENCIAL NOVA MORADA**, com área de **467,96 m²**; começa no marco M-04, de coordenadas UTM: E= 664.062,555 e N = 8.161.180,758, cravado na confrontação com a **VIA PÚBLICA (RUA NM-02);** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 315º26’11” e 4,47 metros, 315º36’46” e 73,32 metros, passando pelo PV2-CTB indo até o marco M-05, cravado na confrontação com a **VIA PÚBLICA (NM-01),** ponto final da descrição.

TRECHO 07 MATRÍCULA Nº 55.612, propriedade **(ÁREA VERDE 02) RESIDENCIAL NOVA MORADA**, com área de **796,06 m²**; começa no marco M-06, de coordenadas UTM: E= 663.927,894 e N = 8.161.326,021, cravado na confrontação com a **VIA PÚBLICA (RUA NM-01);** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 341º36’40” e 3,85 metros, 338º05’43” e 26,75 metros, 350º22’23” e 84,03 metros, 313º38’13” e 18,04 metros, passando pelo PV5-CTB, PV6-CTB, PV7-CTB, indo até o marco M-07, cravado na confrontação com a **(A.P.P.), RESIDENCIAL NOVA MORADA,** ponto final da descrição.

TRECHO 08 MATRÍCULA Nº 55.612, propriedade **(A.P.P.) RESIDENCIAL NOVA MORADA** com área de **588,20 m²**; começa no marco M-07, de coordenadas UTM: E= 663.889,589 e N = 8.161.449,794, cravado na confrontação com a **(ÁREA VERDE 02) RESIDENCIAL NOVA MORADA,** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 313º38’13” e 60,96 metros, 200º37’28” e 19,03 metros, 315º33’56” e 17,97 metros, passando pelo PV8-CTB, PV9-CTB, indo até o marco M-08, cravado na confrontação com a propriedade de **PESQUE E PAGUE TRINDADE,** ponto final da descrição.

TRECHO 09 MATRÍCULA Nº XX, propriedade de **PESQUE E PAGUE TRINDADE**, com área de **993.99 m²**; começa no marco M-08, de coordenadas UTM: E= 663.826,185 e N = 8.161.486,879, cravado na confrontação com a **(A.P.P.) RESIDENCIAL NOVA MORADA;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 315º33’56” e 14,65 metros, 330º05’42” e 63,36 metros, 351º15’55” e 87,65 metros, passando pelo PV10-CTB, PV11-CTB, indo até o marco M-09, cravado na confrontação com a **VIA PÚBLICA (ESTRADA),** ponto final da descrição.

TRECHO 11 MATRÍCULA Nº 56.988, propriedade da **ASSOCIAÇÃO PAI ETERNO E PERPÉTUO SOCORRO**, com área de **4.145,89 m²**; começa no marco M-010, de coordenadas UTM: E= 663.770,473 e N = 8.161.650,518, cravado na confrontação com a **VIA PÚBLICA (ESTRADA);** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 17º47’52” e 75,99 metros, 17º46’38” e 78,64 metros, 59º43’08” e 20,22 metros, 41º52’08” e 88,16 metros, 61º54’21” e 54,11 metros, 45º34’33” e 17,80 metros, 19º47’39” e 24,51 metros, 13º58’15” e 35,96 metros, 15º29’44” e 37,04 metros, 12º08’21” e 34,22 metros, 52º46’00” e 7,06 metros, 338º07’21” e 18,63 metros, 348º05’43” e 13,70 metros, 357º25’35” e 24,39 metros, 350º57’06” e 18,93 metros, 358º56’39” e 33,50 metros, 22º19’01” e 36,56 metros, 29º27’35” e 34,04 metros, 326º50’02” e 40,22 metros, indo até o marco M-11, de coordenadas UTM: E= 663.89,970 e N = 8.162.244,807 cravado na confrontação com a **FAIXA DE SERVIDÃO DO COLETOR ARROZAL,** ponto final da descrição.

6 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Estruturas Bacia Arrozal - COLETOR GILBERTO

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAIXAS DE SERVIDÃO DO COLETOR GILBERTO
PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES:
TRECHO 01 - LONGINO BERNARDES DA COSTA - 2.811,09 m²
TRECHO 02 - RUTH LOPES DE ALVARENGA E OUTROS - 7.564,78m²

Situação e Limites: A Faixa de Servidão destina-se à proteção, operação, ampliação, manutenção e acesso ao **COLETOR GILBERTO**. É constituída de 2 (dois) trechos, através de uma faixa de 6,0 (seis) metros de largura e está localizada próxima ao **CÓRREGO DO GILBERTO**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

TRECHO 01 MATRÍCULA Nº 60.798, propriedade de **LONGINO BERNARDES DA COSTA**, com área de **2.811,09 m²**; começa no marco M-01, de coordenadas UTM: E = 667.883,215 e N = 8.165.300,465, cravado na confrontação com a **FAIXA DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA DA SUB-BACIA AR01;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 317º44'55" e 82,70 metros, 314º52'01" e 78,62 metros, 289º31'20" e 76,76 metros, 273º00'04" e 97,95 metros, 266º57'54" e 97,62 metros, 259º07'17" e 34,86 metros, passando pelo, PV-02, PV-03, PV-04, PV-05, PV-06, indo até o marco M-02, cravado na confrontação com a propriedade de **RUTH LOPES DE ALVARENGA E OUTROS,** ponto final da descrição.

TRECHO 02 MATRÍCULA Nº.73.873, propriedade de **RUTH LOPES DE ALVARENGA E OUTROS**, com área de **7.564,78 m²**; começa no marco M-02, de coordenadas UTM: E= 667.470,004 e N = 8.165.436,177, cravado na confrontação com a propriedade de **LONGINO BERNARDES DA COSTA;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 259º07'17" e 51,08 metros, 242º47'07" e 99,69 metros, 240º31'49" e 94,50 metros, 223º58'47" e 95,68 metros, 217º07'44" e 99,82 metros, 213º35'24" e 97,77 metros, 207º56'02" e 100,01 metros, 210º47'45" e 71,43 metros, 219º12'10" e 99,78 metros, 189º15'39" e 28,59 metros, 207º14'03" e 99,31 metros, 204º59'21" e 90,38 metros, 192º38'14" e 98,42 metros, 197º00'30" e 89,40 metros, 173º28'17" e 44,93 metros, passando pelo PV-07, PV-08, PV-09, PV-10, PV-11, PV-12, PV-13, PV-14, PV-15, PV-16, PV-17, PV-18, PV-19, PV-20, indo até o marco M-03, de coordenadas UTM:E= 666.790,828 e N = 8.164.452,940, cravado na confrontação com a **ÁREA DA CAIXA DE MONTANTE DO SIFÃO GILBERTO,** ponto final da descrição.

7 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Estruturas Bacia Arrozal – LINHA DE RECALQUE DA EEE ARROZAL

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAIXAS DE SERVIDÃO DA LINHA DE RECALQUE DA EEE ARROZAL
PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES:
TRECHO 01 - LUIZ MANOEL DA COSTA - 620,25 m²
TRECHO 02 - LEONE ALVES DE RESENDE - 4.493,31 m²
TRECHO 03 - LEONE ALVES DE RESENDE - 360,71 m²
TRECHO 04 - LEONE ALVES DE RESENDE - 2.941,10 m²
TRECHO 05 - 1.313,89 m²
TRECHO 06 - JOÃO TOMÉ DE MELO - 822,25 m²
TRECHO 07 - NEI REZENDE DA COSTA E OUTROS - 1.115,25 m²
TRECHO 08 - COMERCIAL DE MEDICAMENTOS VIDA LTDA-ME - 844,31 m²
TRECHO 09 - LUIZ CARLOS XAVIER - 4.184,63 m²
TRECHO 10 - VIVER BEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕESLTDA - 121,25 m²
TRECHO 12 - CARLA CLARET PETRACCONI MONTEIRO - 876,44m²
TRECHO 13 - FIRMA LOJAS ENE ESSE LTDA - 640,21 m²

Situação e Limites: A Faixa de Servidão destina-se à proteção, operação, ampliação, manutenção e acesso à **LINHA DE RECALQUE DA EEE ARROZAL**. É constituída de 13 (treze) trechos, através de faixas de 6 (seis) e 10,0 (dez) metros de largura e está localizada próxima a **ÁREA DA SANEAGO**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

TRECHO 01 MATRÍCULA Nº.45.464 , propriedade de **LUIZ MANOEL DA COSTA**, com área de **620,25m²**; começa no marco M-01A, de coordenadas UTM: E= 663.918,191 e N = .162.313,770, situado na confrontação com a área da Estação Elevatória de Esgoto Arrozal**;** daí segue pela faixa de servidão de 10,0 (dez) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 207º51'23" e 16,43 metros, 166º06'11" e 35,10 metros, 213º19'22" e 10,49 metros, passando pelo marco M-02A, M-03A indo até o marco M-04A, situado na confrontação com a **ESTRADA DE ACESSO À ÁREA DA SANEAGO,** ponto final da descrição.

TRECHO 02 MATRÍCULAS Nº.2.003-R19 à R22; 8.314-R3; 8.317-R3; 8.318- R3; 9.375-R7, propriedade de **LEONE ALVES DE RESENDE**, com área de **4.493,31m²**; começa no marco M-01B, de coordenadas UTM:E= 662.331,619 e N = 8.161.698,168, situado na confrontação com a **RUA SÃO LOURENÇO;** daí segue pela faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: metros, 264º30'42" e 254,29 metros, 271º46'56" e 156,76 metros, 289º13'53" e 39,62 metros, metros, 303º24'59" e 73,53 metros, metros, 296º08'18" e 51,80 metros, metros, 291º40'51" e 20,09 metros, metros, 282º42'57" e 54,94 metros, metros, 271º13'23" e 97,74 metros passando pelos marcos M-02B, M-03B, M-04B, M-05B, M-06B, M-07B, M-08B, indo até o marco M-09B, situado na confrontação com a propriedade de **LEONE ALVES DE RESENDE,** ponto final da descrição.

TRECHO 03 MATRÍCULAS Nº. 8.316-R3; 8.319-R3; 30.617-R3, propriedade de **LEONE ALVES DE RESENDE**, com área de **360,71m²**; começa no marco M-09B, de coordenadas UTM:E= 661.606,536 e N = 8.161.776,690, situado na confrontação com a propriedade de **LEONE ALVES DE RESENDE;** daí segue pela faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com o seguinte azimute verdadeiro e distância: 271º13'23" e 60,12 metros, indo até o marco M-10B, situado na confrontação com a propriedade de **LEONE ALVES DE RESENDE,** ponto final da descrição.

TRECHO 04 MATRÍCULAS Nº.2.003-R19 à R22; 8.314-R3; 8.317-R3; 8.318- R3 9.375-R7, propriedade de **LEONE ALVES DE RESENDE**, com área de **2.941,10m²**; começa no marco M-10B, de coordenadas UTM:E= 661.546,432 e N = 8.161.777,973, situado na confrontação com a propriedade de **LEONE ALVES DE RESENDE;** daí segue pela faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com o seguinte azimute verdadeiro e distância: 271º13'23" e 490,18 metros, indo até o marco M-11B, situado na confrontação com a **RUA 09, CHÁC. SANTA LUZIA,** ponto final da descrição.

TRECHO 05 MATRÍCULA Nº.------ , espólio de Avelino Almeida da Silva, com área de **1.313,89m²**; começa no marco M-01C, de coordenadas UTM:E=659.203,190 e N = 8.161.117,066, situado na confrontação com a **ESTRADA DE ACESSO;** daí segue pela faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 291º25'31" e 209,89 metros, 270º00'00" e 9,18 metros, passando pelo marco M-02C, indo até o marco M-03C, situado na confrontação com a propriedade de **JOÃO TOMÉ DE MELO,** ponto final da descrição.

TRECHO 06 MATRÍCULA Nº. 5.263, propriedade de **JOÃO TOMÉ DE MELO**, com área de **822,25m²**; começa no marco M-03C, de coordenadas UTM:E= 658.998,631 e N = 8.161.193,736, situado na confrontação com a propriedade de **------;** daí segue pela faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com o seguinte azimute verdadeiro e distância: 270º00'00" e 137,17 metros, indo até o marco M-04C, situado na confrontação com a margem direita do **CÓRREGO DOS MIRANDAS,** ponto final da descrição.

TRECHO 07 MATRÍCULA Nº.46.478 R2 , propriedade de **NEI REZENDE DA COSTA E OUTROS**, com área de **1.115,25m²**;

começa no marco M-04C, de coordenadas UTM:E=658.861,464 e N = 8.161.193,736, situado na confrontação com a margem esquerda do **CÓRREGO DOS MIRANDAS;** daí segue pela faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 270º00'00" e 46,44 metros, 273º06'16" e 139,27 metros, passando pelo marco M-05C, indo até o marco M-6, situado na confrontação com uma **ESTRADA VICINAL,** ponto final da descrição.

TRECHO 08 MATRÍCULA Nº. 44.431, propriedade de **COMERCIAL DE MEDICAMENTOS VIDA LTDA-ME**, com área de **844,31m²**; começa no marco M-06C, de coordenadas UTM:E=658.669,112 e N = 8.161.201,649, situado na confrontação com uma **ESTRADA VICINAL;** daí segue pela faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com o seguinte azimute verdadeiro e distância: 273º06'16" e 140,72 metros, indo até o marco M-07C, situado na confrontação com uma **ESTRADA VICINAL,** ponto final da descrição.

TRECHO 09 MATRÍCULA Nº. 75.440 , propriedade de **LUIZ CARLOS XAVIER**, com área de **4.184,63m²**; começa no marco M-08C, de coordenadas UTM:E=658.349,289 e N = 8.161.218,996, situado na confrontação com uma **ESTRADA VICINAL;** daí segue pela faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 273º06'16" e 12,49 metros, 233º29'52" e 684,95 metros, passando pelo marco M-09C, indo até o marco M-10C, situado na confrontação com a propriedade de **VIVER BEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,** ponto final da descrição.

TRECHO 10 MATRÍCULA Nº. 45.547, propriedade de **VIVER BEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com área de **121,25m²**; começa no marco M-10C, de coordenadas UTM:E=657.786,233 e N = 8.160.212,227, situado na confrontação com a propriedade de **LUIZ CARLOS XAVIER;** daí segue pela faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 233º29'52" e 3,73 metros, 204º33'18" e 16,48 metros, passando pelo marco M-011C, indo até o marco M-12C, situado na confrontação com a **ÁREA VERDE** do **Residencial Rosa Morena,** ponto final da descrição.

TRECHO 12 MATRÍCULA Nº.35.115 , propriedade de **CARLA CLARET PETRACCONI MONTEIRO**, com área de **876,44m²**; começa no marco M-01D, de coordenadas UTM:E= 657.089,941 e N = 8.159.031,424, situado na confrontação com o **SETOR SOLANGE;** daí segue pela faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com o seguinte azimute verdadeiro e distância: 158º34'57" e 146,10 metros, indo até o marco M-02D, situado pela margem direita na confrontação com o **CÓRREGO BARRO PRETO,** ponto final da descrição.

TRECHO 13 MATRÍCULA Nº.34.366 , propriedade **FIRMA LOJAS ENE ESSE LTDA**, com área de **640,21m²**; começa no marco M-03D, de coordenadas UTM: E= 657.148,725 e N = 8.158.881,561, situado pela margem esquerda na confrontação com o **CÓRREGO BARRO PRETO;** daí segue pela faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 158º34'57" e 36,26 metros, 113º34'57" e 24,81 metros, 162º39'01" e 44,12 metros, 207º39'01" e 1,97 metros, passando pelos marcos M-04D, M-05D, M-06D, indo até o marco M-07D, situado na confrontação com a estrada de acesso à **ÁREA DA ETE BARRO PRETO,** ponto final da descrição.

8 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Estruturas Bacia Arrozal – RCE DIVERSAS (SUB-BACIA AR 01)

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAIXAS DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA DO TR 560 AO PV 567 - SUB-BACIA AR01
PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES: TRECHO 01 - MANOEL EVERARDO LEMOS - 3.998,58 m²

Situação e Limites: A Faixa de Servidão destina-se à proteção, operação, ampliação, manutenção e acesso à **REDE COLETORA DO TR 560 AO PV 567**. É constituída de 1 (um) trecho, através de uma faixa de 6,0 (seis) metros de largura e está localizada próxima ao **SETOR PALMARES**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

TRECHO 01 MATRÍCULA Nº. 2.937, propriedade de **MANOEL EVERARDO LEMOS**, com área de **3.998,58 m²**; começa no marco M-01, de coordenadas UTM: E= 669.996,887 e N = 8.164.805,538, situado na confrontação com **ALAMEDA BEGÔNIA;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 189º59'22" e 89,71 metros, 189º16'14" e 99,76 metros, 194º55'48" e 99,61 metros, 196º57'46" e 99,63 metros, 201º09'12" e 99,33 metros, 181º05'44" e 98,45 metros, 196º44'59" e 79,60 metros, passando pelo PV-561, PV-562, PV-563, PV-564, PV-565, PV-566, indo até o marco M-02, de coordenadas UTM: E= 669.849,856 e N = 8.164.159,890 situado na confrontação com a **FAIXA DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA,** ponto final da descrição.

9 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Estruturas Bacia Arrozal - RCE DIVERSAS (SUB-BACIA AR 01)

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAIXAS DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA DO PV 149 AO PV 1- CTG - SUB-BACIA AR01
PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES:
TRECHO 03 HARMONIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA - 7.984,82 m²
TRECHO 04 ESPÓLIO DE MANOEL EVERARDO LEMOS - 14.930,05 m²
TRECHO 05 WANDERLEI PINTO DINIZ - 2.280,35 m²
TRECHO 06 LONGINO BERNARDES DA COSTA - 941,18 m²

Situação e Limites: A Faixa de Servidão destina-se à proteção, operação, ampliação, manutenção e acesso à **REDE COLETORA DO PV 149 AO PV 1-CTG**. É constituída de 6 (seis) trechos, através de uma faixa de 6,0 (seis) metros de largura e está localizada próxima ao **SETOR DOS BANDEIRANTES**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

TRECHO 03 MATRÍCULA Nº.71.968, propriedade **HARMONIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, com área de **7.984,82 m²**; começa no marco M-03/PV-152, de coordenadas UTM: E= 671.145,122 e N = 8.163.155,326, situado na confrontação com a **RUA JOSÉ DOS REIS MENDES;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 334º10'20" e 84,60 metros, 322º49'02" e 73,79 metros, 325º23'31" e 92,78 metros, 332º48'40" e 98,78 metros, 346º07'23" e 89,55 metros, 6º38'27" e 64,18 metros, 6º41'17" e 64,08 metros, 322º32'41" e 82,43 metros, 299º26'02" e 98,03 metros, 289º00'21" e 98,94 metros, 278º46'01" e 99,51 metros, 272º24'04" e 62,43 metros, 272º19'51" e 61,74 metros, 286º31'34" e 77,26 metros, 285º56'20" e 89,17 metros, 277º20'14" e 87,89 metros, 278º02'14" e 5,66 metros passando pelos PV-153, PV-154, PV-155, PV-156, PV-157, PV-158, PV-159, PV-160, PV-161, PV-162, PV-163, PV-164, PV-165, PV-166, PV-167, PV-168, indo até o marco M-04, situado na confrontação com o **ESPÓLIO DE MANOEL EVERARDO LEMOS,** ponto final da descrição.

TRECHO 04 MATRÍCULA Nº. 2.937, propriedade do **ESPÓLIO DE MANOEL EVERARDO LEMOS**, com área de **14.930,05 m²**; começa no marco M-04, de coordenadas UTM: E= 670.266,083 e N = 8.163.900,280, situado na confrontação com a propriedade de **HARMONIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 278º02'14" e 88,18 metros, 277º07'10" e 59,27 metros, 285º26'07" e 56,44 metros, 276º40'51" e 46,00 metros, 326º35'53" e 49,14 metros, 323º32'13" e 76,97 metros, 323º40'25" e 75,50 metros, 314º45'37" e 75,13 metros, 278º53'05" e 97,88 metros, 261º44'38" e 74,05 metros, 277º18'13" e 93,10 metros, 273º35'45" e 91,47 metros, 274º56'03" e 90,08 metros, 274º02'08" e 74,23 metros, 263º36'26" e 42,97 metros, 283º05'51" e 88,95 metros, 274º46'49" e 83,62 metros, 276º52'15" e 59,33 metros, 279º41'19" e 93,80 metros, 281º21'30" e 61,96 metros, 318º51'29" e 46,16 metros, 307º09'17" e 79,36 metros, 291º04'48" e

97,50 metros, 295º08’56” e 99,04 metros, 295º38’30” e 98,48 metros, 296º59’41” e 99,76 metros, 297º35’15” e 98,91 metros, 299º16’21” e 99,19 metros, 338º10’51” e 63,63 metros, 319º30’04” e 78,46 metros, 316º27’37” e 98,57 metros, 324º53’42” e 51,19 metros, passando pelos PV-169, PV-170, PV-171, PV-172, PV-173, PV-174, PV-175, PV-567, PV-177, PV-178, PV-179, PV-180, PV-181, PV-182, PV-183, PV-184, PV-185, PV-186, PV-187, PV-188, PV-189, PV-190, PV-191, PV-192, PV-193, PV-194, PV-195, PV-196, PV-197, PV-198, PV-199, indo até o PV-200, situado na confrontação com a propriedade de **WANDERLEI PINTO DINIZ,** ponto final da descrição.

TRECHO 05 MATRÍCULA Nº.19.204, propriedade **WANDERLEI PINTO DINIZ**, com área de **2.280,35 m²**; começa no PV-196, de coordenadas UTM: E= 668.108,732 e N = 8.164.823,573, situado na confrontação com a propriedade de **ESPÓLIO DE MANOEL EVERARDO LEMOS;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 327º21’16” e 86,25 metros, 01º46’14” e 60,95 metros, 339º27’15” e 98,25 metros, 329º58’23” e 67,87 metros, 332º20’21” e 66,74 metros, passando pelos PV-201, PV-202, PV-203, PV- 204, indo até o marco M-05, situado na confrontação com a propriedade de **LONGINO BERNARDES DA COSTA,** ponto final da descrição.

TRECHO 06 MATRÍCULA Nº.60.798, propriedade **LONGINO BERNARDES DA COSTA**, com área de **941,18 m²**; começa no marco M-05, de coordenadas UTM: E= 667.964,661 e N = 8.165.166,992, situado na confrontação com a propriedade de **WANDERLEI PINTO DINIZ;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 332º20’21” e 0,92 metros, 327º56’35” e 86,87 metros, 329º56’18” e 65,61 metros, passando pelos PV-205, PV-206, indo até o PV1-CTG, ponto final da descrição.

10 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Estruturas Bacia Arrozal - RCE DIVERSAS (SUB-BACIA AR 01)

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAIXAS DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA DO TR 439 AO PV 478 - SUB-BACIA AR01
PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES:
TRECHO 01 LEDA XAVIER SACRAMENTO - 2.220,92 m²
TRECHO 02 HARAS BRASIL CENTRAL AGRO-PASTORIL - 3.294,37 m²
TRECHO 03 MF INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA - 2.552,76 m²
TRECHO 04 LICARDINO BATISTA DA SILVA - 336,96 m²
TRECHO 05 KÁTIA CRISTINA FERREIRA LAIGNER - 728,13 m²
TRECHO 06 JOAQUIM JOSÉ ALVARENGA - 298,47 m²
TRECHO 07 JOAQUIM JOSÉ ALVARENGA - 2.619,34 m²
TRECHO 08 MOREL PEREIRA BARBOSA FILHO - 1.065,82 m²
TRECHO 09 ABIO BRENTINI JUNQUEIRA - 4.404,07 m²
TRECHO 10 LONGINO BERNARDES DA COSTA - 549,28 m²

Situação e Limites: A Faixa de Servidão destina-se à proteção, operação, ampliação, manutenção e acesso à **REDE COLETORA DO TR 439 AO PV 478**. É constituída de 10 (dez) trechos, através de uma faixa de 6,0 (seis) metros de largura e está localizada próxima ao **SETOR PALMARES**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

TRECHO 01 MATRÍCULA Nº. 44.752, propriedade de **LEDA XAVIER SACRAMENTO**, com área de **2.220,92 m²**; começa no marco M-01, de coordenadas UTM: E= 670.489,227 e N = .166.035,487, situado na confrontação com a **RUA ADALCINDO XAVIER;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 294º19’42” e 79,83 metros, 294º06’54” e 89,94 metros, 282º37’12” e 99,24 metros, 282º38’16” e 98,89 metros, 275º08’47” e 2,25 metros, passando pelo PV-440, PV-441, PV-442, PV-443, indo até o marco M-02, situado na confrontação com a propriedade de **HARAS BRASIL CENTRAL AGRO- PASTORIL,** ponto final da descrição.

TRECHO 02 MATRÍCULA Nº. 79.813, propriedade de **HARAS BRASIL CENTRAL AGRO- PASTORIL**, com área de **3.294,37 m²**; começa no marco M-02, de coordenadas UTM: E= 670.138,814 e N = 8.166.148,643, situado na confrontação com a propriedade de **LEDA XAVIER SACRAMENTO;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 275º08’47” e 97,50 metros, 261º02’51” e 73,66 metros, 260º25’27” e 72,95 metros, 291º15’38” e 43,41 metros, 245º31’12” e 46,65 metros, 257º53’32” e 60,80 metros, 232º43’04” e 54,58 metros, 230º09’45” e 74,21 metros, 232º07’21” e 25,31 metros, passando pelo PV-444, PV-445, PV-446, PV-447, PV-448, PV-449, PV-450, PV-451, indo até o marco M-03, situado na confrontação com a propriedade de **MF INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA,** ponto final da descrição.

TRECHO 03 MATRÍCULA Nº. 7.949, propriedade de **MF INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA**, com área de **2.552,76 m²**; começa no marco M-03, de coordenadas UTM: E= 669.634,273 e N = 8.166.021,304, situado na confrontação com a propriedade de **HARAS BRASIL CENTRAL AGRO-PASTORIL;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 232º07’21” e 11,23 metros, 217º54’31” e 68,15 metros, 218º55’13” e 68,83 metros, 225º20’39” e 18,29 metros, 240º43’11” e 80,43 metros, 240º32’25” e 79,49 metros, 233º57’56” e 99,04 metros, passando pelo PV-452, PV-453, PV-454, PV-455, PV-456, PV-457, indo até o marco M-04, situado na confrontação com a propriedade de **LICARDINO BATISTA DA SILVA,** ponto final da descrição.

TRECHO 04 MATRÍCULA Nº. 10.738, propriedade de **LICARDINO BATISTA DA SILVA**, com área de **336,96 m²**; começa no marco M-04, de coordenadas UTM: E= 669.307,827 e N = 8.165.757,541, situado na confrontação com a propriedade de **MF INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 233º57’56” e 0,62 metros, 243º03’50” e 55,54 metros, passando pelo PV-458, indo até o marco M-05, situado na confrontação com a propriedade de **KÁTIA CRISTINA FERREIRA LAIGNER,** ponto final da descrição.

TRECHO 05 MATRÍCULA Nº. 10.738-R76, propriedade de **KÁTIA CRISTINA FERREIRA LAIGNER**, com área de **728,13 m²**; começa no marco M-05, de coordenadas UTM: E= 669.257,811 e N = 8.165.732,017, situado na confrontação com a propriedade de **LICARDINO BATISTA DA SILVA;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 243º03’50” e 0,16 metros, 213º04’29” e 58,20 metros, 219º03’08” e 57,52 metros, 223º14’20” e 5,49 metros, passando pelo PV-459, PV-460, PV-461, indo até o marco M-06, situado na confrontação com a propriedade de **JOAQUIM JOSÉ ALVARENGA,** ponto final da descrição.

TRECHO 06 MATRÍCULA Nº. 10.738, propriedade de **JOAQUIM JOSÉ ALVARENGA**, com área de **298,47 m²**; começa no marco M-06, de coordenadas UTM: E= 669.185,910 e N = 8.165.634,513, situado na confrontação com a propriedade de **KÁTIA CRISTINA FERREIRA LAIGNER;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 223º14’20” e 26,38 metros, 289º31’06” e 23,16 metros, 266º26’31” e 0,39 metros, passando pelo PV-462, PV-463, indo até o marco M-07, situado na confrontação com a propriedade de **JOAQUIM JOSÉ ALVARENGA,** ponto final da descrição.

TRECHO 07 MATRÍCULA Nº. 30.389, propriedade de **JOAQUIM JOSÉ ALVARENGA**, com área de **2.619,34m²**; começa no marco M-07, de coordenadas UTM: E= 669.145,619 e N = 8.165.623,008, situado na confrontação com a propriedade de **JOAQUIM JOSÉ ALVARENGA;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 266º26’31” e 88,60 metros, 270º42’06” e 56,32 metros, 289º05’47” e 99,01 metros, 279º25’45” e 89,35 metros, 274º59’19” e 98,85 metros, 265º07’40” e 7,20 metros, passando pelo PV-464, PV-465, PV-466, PV-467, PV-468, indo até o marco M-08, situado na confrontação

com a propriedade de **MOREL PEREIRA BARBOSA FILHO,** ponto final da descrição.

TRECHO 08 MATRÍCULA Nº. 1.662, propriedade de **MOREL PEREIRA BARBOSA FILHO**, com área de **1.065,82 m²**; começa no marco M-08, de coordenadas UTM: E= 668.713,532 e N = 8.165.673,213, situado na confrontação com a propriedade de **JOAQUIM JOSÉ ALVARENGA;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 265º07'40" e 82,43 metros, 264º55'34" e 90,17 metros, 274º11'34" e 5,07 metros, passando pelo PV-469, PV-470, indo até o marco M-09, situado na confrontação com a propriedade de **ABIO BRENTINI JUNQUEIRA,** ponto final da descrição.

TRECHO 09 MATRÍCULA Nº. 13.156, propriedade de **ABIO BRENTINI JUNQUEIRA**, com área de **4.404,07m²**; começa no marco M-09, de coordenadas UTM: E= 668.536,523 e N = 8.165.658,608, situado na confrontação com a propriedade de **MOREL PEREIRA BARBOSA FILHO;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 274º11'34" e 94,93 metros, 267º29'45" e 100,00 metros, 261º38'17" e 100,00 metros, 247º13'42" e 100,00 metros, 225º42'03" e 100,00 metros, 183º18'57" e 91,42 metros, 221º50'20" e 87,10 metros, 237º20'04" e 60,57 metros, passando pelo PV-471, PV-472, PV-473, PV-474, PV-475, PV-476, PV-477, indo até o marco M-10, situado na confrontação com a propriedade de **LONGINO BERNARDES DA COSTA,** ponto final da descrição.

TRECHO 10 MATRÍCULA Nº. 60.798, propriedade de **LONGINO BERNARDES DA COSTA**, com área de **549,28m²**; começa no marco M-10, de coordenadas UTM: E= 667.964,857 e N = 8.165.349,245, situado na confrontação com a propriedade de **ABIO BRENTINI JUNQUEIRA;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 237º20'04" e 91,55 metros, indo até o marco M-11, situado na confrontação com a faixa da **REDE COLETORA PV-478/PV-203,** ponto final da descrição.

11 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Estruturas Bacia Arrozal - RCE DIVERSAS (SUB-BACIA AR 02)

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAIXAS DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA DO TR 216 - AO TR 223 – SUB-BACIA AR02
PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES: TRECHO 01 - ENGENHO TROPICAL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - 3.540,65 m²

Situação e Limites: A Faixa de Servidão destina-se à proteção, operação, ampliação, manutenção e acesso à **REDE COLETORA DO TR 216 AO TR 223**. É constituída de 1 (um) trecho, através de uma faixa de 6,0 (seis) metros de largura e está localizada próxima ao **RESIDENCIAL 14 BIS**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

TRECHO 01 MATRÍCULA Nº. 78.388, propriedade **ENGENHO TROPICAL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com área de **3.540,65 m²**; começa no marco M-01, de coordenadas UTM: E= 670.285,250 e N = 8.160.008,246, cravado na confrontação com **RUA LIDIA COELHO;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 307º21'40" e 85,06 metros, 305º31'41" e 99,59 metros, 314º19'18" e 99,74 metros, 311º37'00" e 98,99 metros, 336º02'26" e 99,63 metros, 348º55'23" e 62,32 metros, 349º35'44" e 44,77 metros, passando pelos TR-217, TR-218, TR-219, TR-220, TR-221, TR-222, indo até o marco M-02, de coordenadas UTM: E= 669.930,709e N = 8.160.449,411, cravado na confrontação com a **RUA MARAVILHA,** ponto final da descrição.

12 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Estruturas Bacia Arrozal - RCE DIVERSAS (SUB-BACIA AR 02)

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAIXAS DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA DO TC 98 - AO TC 102 – SUB-BACIA AR02
PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES:
TRECHO 01 DOUGLAS FLEURY PARREIRA - 69,76 m²
TRECHO 02 MAYSA REIS E DIEGO REIS LUDOVICO DE ALMEIDA
- 118,08 m²

Situação e Limites: A Faixa de Servidão destina-se à proteção, operação, ampliação, manutenção e acesso à **REDE COLETORA DO TC 98 AO TC 102**. É constituída de 2 (dois) trechos, através de uma faixa de 6,0 (seis) metros de largura e está localizada próxima ao **SETOR MAYSA**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

TRECHO 01 MATRÍCULA Nº. 60.816, propriedade **DOUGLAS FLEURY PARREIRA**, com área de **69,76 m²**; começa no marco M-01, de coordenadas UTM: E= 672.359,933 e N = 8.161.133,635, cravado na confrontação com **RUA BRITÂNIA;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com o seguinte azimute verdadeiro e distância: 290º09'34" e 27,96 metros, indo até o marco M-02, cravado na confrontação com a propriedade de **MAYSA REIS E DIEGO REIS LUDOVICO DE ALMEIDA,** ponto final da descrição.

TRECHO 02 MATRÍCULA Nº. 58.790, propriedade **MAYSA REIS E DIEGO REIS LUDOVICO DE ALMEIDA**, com área de **118,08 m²**; começa no marco M-02, de coordenadas UTM: E= 672.333,683 e N = 8.161.143,272, cravado na confrontação com a propriedade de **DOUGLAS FLEURY PARREIRA;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com o seguinte azimute verdadeiro e distância: 290º09'34" e 19,96 metros, indo até o marco M-03, de coordenadas UTM: E= 672.314,948 e N = 8.161.150,150, cravado na confrontação com uma **RUA,** ponto final da descrição.

13 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Estruturas Bacia Arrozal - RCE DIVERSAS (SUB-BACIA AR 02)

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAIXAS DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA DO PV 265 AO PV 277 - SUB-BACIA AR02
PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES:
TRECHO 01 ANTÔNIO BATISTA DE ARAÚJO - 1.383,87 m²
TRECHO 02 ENGENHO TROPICAL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - 3.728,60 m²

Situação e Limites: A Faixa de Servidão destina-se à proteção, operação, ampliação, manutenção e acesso à **REDE COLETORA DO PV 265 AO PV 277**. É constituída de 2 (dois) trechos, através de uma faixa de 6,0 (seis) metros de largura e está localizada próxima a **CHÁCARAS RECANTO**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

TRECHO 01 MATRÍCULA Nº. 8.647, propriedade **ANTÔNIO BATISTA DE ARAÚJO**, com área de **1.383,87 m²**; começa no marco M-01, de coordenadas UTM: E= 670.377,897 e N = 8.159.714,238, cravado na confrontação com **RUA I;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 305º31'41" e 1,16 metros, 268º45'29" e 60,68 metros, 277º51'05" e 55,38 metros, 278º35'29" e 55,83 metros, 307º13'06" e 57,29 metros, passando pelos PV-265, PV-266, PV- 267, PV-268, indo até o marco M-02, cravado na confrontação com a **PROPRIEDADE DE ENGENHO TROPICAL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** ponto final da descrição.

TRECHO 02 MATRÍCULA Nº. 78.388, propriedade **ENGENHO TROPICAL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com área de **3.728,60 m²**; começa no marco M-02, de coordenadas UTM: E= 670.160,602 e N = 8.159.764,158, cravado na confrontação com propriedade de **ANTÔNIO BATISTA DE ARAÚJO;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 307º13'06" e 40,37 metros, 293º58'26" e 99,30 metros, 283º00'03" e 99,86 metros,

294º35'48" e 99,80 metros, 29º54'31" e 46,11 metros, 291º36'25" e 99,64 metros, 273º13'38" e 59,84 metros, 299º27'24" e 64,85 metros, 346º36'11" e 11,67 metros, passando pelos PV-269, PV- 270, PV-271, PV-272, PV-273, PV-274, PV-275, PV-276, indo até o marco M-03, de coordenadas UTM: E= 669.661,112 e N = 8.160.016,192, cravado na confrontação com a **RUA PERNAMBUCO,** ponto final da descrição.

14 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Estruturas Bacia Arrozal - RCE DIVERSAS (SUB-BACIA AR 02)

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAIXAS DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA DO TR-94 - AO PV 109 - SUB-BACIA AR02
PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES:
TRECHO 01 - AMIR ABRAAHÃO - 235,79 m²
TRECHO 02 - FIRMA LAR INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - 993,74 m²
TRECHO 03 - FIRMA LAR INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - 301,45 m²
TRECHO 04 - FIRMA LAR INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - 357,67 m²
TRECHO 05 - FIRMA LAR INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - 258,01 m²

Situação e Limites: A Faixa de Servidão destina-se à proteção, operação, ampliação, manutenção e acesso à **REDE COLETORA DO TR 94 AO PV 109**. É constituída de 5 (cinco) trechos, através de uma faixa de 6,0 (seis) metros de largura e está localizada próxima ao **CONJUNTO DONA IRIS I**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

TRECHO 01 MATRÍCULA Nº. 1.271, propriedade de **AMIR ABRAAHÃO**, com área de **235,79 m²**; começa no marco M-01, de coordenadas UTM: E = 671.463,793 e N = 8.161.012,467, cravado na confrontação com **RUA SANTA ROSA;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com o seguinte azimute verdadeiro e distância: 309º54'40" e 39,30 metros, indo até o PV-95, de coordenadas UTM: E = 671.433,649 e N = 8.161.037,681, cravado na confrontação com uma rua**,** na propriedade de **AMIR ABRAAHÃO**, ponto final da descrição.

TRECHO 02 MATRÍCULA Nº. 28.866, propriedade **FIRMA LAR INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.-QUADRA M**, com área de **993,74 m²**; começa no marco M-02, de coordenadas UTM: E= 671.368,506 e N = 8.161.157,959, cravado na confrontação com na propriedade de **AMIR ABRAAHÃO;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 301º57'56" e 3,03 metros, 283º39'26" e 80,50 metros, 271º21'35" e 82,08 metros, passando pelo PV-99, PV-100, indo até o marco M-03, de coordenadas UTM: E= 671.205,652 e N = 8.161.180,520, cravado na confrontação com a **RUA PRIMAVERA,** ponto final da descrição.

TRECHO 03 MATRÍCULA Nº. 45.678, propriedade **FIRMA LAR INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.**, com área de **301,45 m²**; começa no marco M-04, de coordenadas UTM: E= 670.808,223 e N = 8.161.290,229, cravado na confrontação com **RUA ITAPUÃ;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 255º39'57" e 0,07 metros, 260º29'05" e 50,13 metros, passando pelo PV-107, indo até o marco M-05, cravado na confrontação com a **PROPRIEDADE DE FIRMA LAR INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.**, ponto final da descrição.

TRECHO 04 MATRÍCULA Nº. 45.677, propriedade **FIRMA LAR INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.**, com área de **357,67 m²**; começa no marco M-05, de coordenadas UTM: E= 670.758,704 e N = 8.161.281,923, cravado na confrontação com a **PROPRIEDADE DE FIRMA LAR INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.**, daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 260º29'05" e 49,56 metros, 261º53'16" e 10,05 metros, passando pelo PV-108, indo até o marco M-06, cravado na confrontação com a **PROPRIEDADE DE FIRMA LAR INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.**, ponto final da descrição.

TRECHO 05 MATRÍCULA Nº. 28.866, propriedade **FIRMA LAR INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.**, com área de **258,01 m²**; começa no marco M-06, de coordenadas UTM: E= 670.699,875 e N = 8.161.272,311, cravado na confrontação com a **PROPRIEDADE DE FIRMA LAR INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.**, daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com o seguinte azimute verdadeiro e distância: 261º53'16" e 43,00 metros, indo até o marco M-07, de coordenadas UTM: E= 670.657,303 e N = 8.161.266,243, cravado na confrontação com a **RUA RIACHUELO,** ponto final da descrição.

15 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Estruturas Bacia Arrozal - RCE DIVERSAS (SUB-BACIA AR 02)

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAIXAS DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA DO PV 44 AO PV 48 - SUB-BACIA AR02
PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES:
TRECHO 01 IMOBILIARY CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 505,58 m²
TRECHO 02 IMOBILIARY CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 282,19 m²
TRECHO 03 IMOBILIARY CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 276,70 m²

Situação e Limites: A Faixa de Servidão destina-se à proteção, operação, ampliação, manutenção e acesso à **REDE COLETORA DO PV 44 AO PV 48**. É constituída de 3 (três) trechos, através de uma faixa de 6,0 (seis) metros de largura e está localizada próxima ao **JARDIM IPANEMA**, dentro dos seguintes limites e confrontações:
TRECHO 01 MATRÍCULA Nº. 27.471, propriedade da **IMOBILIARY CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, (Chácara 19)**, com área de **505,58m²**; começa no marco M-01, de coordenadas UTM: E= 670.585,096 e N = 8.161.204,433, cravado na confrontação com a **RUA CARIBE, JARDIM IPANEMA;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com o seguinte azimute verdadeiro e distância: 230º46'05" e 37,42 metros, indo até o PV-45, 212º32'55" e 34,92 metros, indo até o PV-46, 231º37'53" e 11,93 metros, indo até o marco M-02, cravado na confrontação com a **CHÁCARA 18,** ponto final da descrição.

TRECHO 02 MATRÍCULA Nº. 27,471, propriedade da **IMOBILIARY CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, (Chácara 18)**, com área de **282,19 m²**; começa no marco M-02, de coordenadas UTM: E= 670.527,974 e N = 8.161.143,931, cravado na confrontação com a **CHÁCARA 18;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com o seguinte azimute verdadeiro e distância: 231º37'53" e 47,03 metros, indo até o marco M-03, cravado na confrontação com a **CHÁCARA 17,** ponto final da descrição.

TRECHO 03 MATRÍCULA Nº. 27,471, propriedade da **IMOBILIARY CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, (Chácara 17)**, com área de **276,70 m²**; começa no marco M-03, de coordenadas UTM: E= 670.491,099 e N = 8.161.114,737, cravado na confrontação com a **CHÁCARA 17;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 231º37'53" e 24,33 metros, 252º21'57" e 21,79 metros, passando pelo PV-47, indo até o marco M-04, cravado na confrontação com a **RUA FLOR DO IPÊ, JARDIM SCALA,** ponto final da descrição.

16 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Estruturas Bacia Arrozal - RCE DIVERSAS (SUB-BACIA AR 03)

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAIXA DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA DO PV 1342 AO PV 1-CTR DA SUB-BACIA AR03
PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES:
TRECHO 01 – OCTARTE ARQUITETURA EM EVENTOS LTDA – ME - 623,59 m²
TRECHO 02 - CID ALBERNAZ DE OLIVEIRA - 5.589,98 m²

Situação e Limites: A Faixa de Servidão destina-se à proteção, operação, ampliação, manutenção e acesso à **REDE COLETORA DO PV 1342 AO PV 1-CTR DA SUB-BACIA AR03**. É constituída de 2 (dois) trechos, através de uma faixa de 6,0 (seis) metros de largura e está localizada próxima ao **SETOR CRISTINA**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

TRECHO 01 LOTE 74 - MATRÍCULA 29.964, propriedade da **OCTARTE ARQUITETURA EM EVENTOS LTDA - ME, (LOTE 74),** com área de **623,59 m²**; começa no marco M-01, de coordenadas UTM: E= 667.727,497 e N = 8.159.856,886, cravado na confrontação com a **AVENIDA RUI BARBOSA**; daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 304º23'26" e 6,98 metros, 02º58'06" e 89,06 metros, 25º50'29" e 7,89 metros, passando pelo PV-1343, PV-1344, indo até o M-02, cravado na confrontação com a propriedade de **CID ALBERNAZ DE OLIVEIRA,** ponto final da descrição.

TRECHO 02 MATRÍCULA AV.22 - 9.957, propriedade de **CID ALBERNAZ DE OLIVEIRA**, com área de **5.589,98 m²**; começa no marco M-02, de coordenadas UTM: E=667.729,792 e N = 8.159.956,873, cravado na confrontação com a **OCTARTE ARQUITETURA EM EVENTOS LTDA - ME, (LOTE 74)** ; daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 25º50'29" e 5,92 metros, 49º56'47" e 11,76 metros, 66º39'17" e 38,41 metros, 48º37'17" e 75,74 metros, 36º43'55" e 36,98 metros, 06º04'19" e 14,73 metros, 351º36'11" e 81,17 metros, 352º01'24" e 30,21 metros, 357º03'59" e 28,35 metros, 347º30'02" e 33,82 metros, 352º33'02" e 63,18 metros, 354º07'11" e 55,40 metros, 347º57'18" e 16,12 metros, 350º39'11" e 59,79 metros, 350º49'24" e 77,78 metros, 350º29'48" e 52,92 metros, 352º34'07" e 41,48 metros, 03º43'11" e 27,46 metros, 352º25'11" e 21,10 metros, 341º29'22" e 16,96 metros, 351º03'13" e 42,49 metros, 343º39'01" e 22,07 metros, 05º09'59" e 12,91 metros, 19º00'02" e 14,94 metros, 348º52'42" e 49,97 metros, passando pelo PV-1345, PV-1346, PV-1347, PV-1348, PV-1349, PV-1350, PV-1351, PV-1352, PV-1353, PV-1354, PV-1355, PV-1356, PV-1357, PV-1358, PV-1359, PV-1360, PV-1361, PV-1362, PV-1363, PV-1364, PV-1365, PV-1366, PV-1367, PV-1368, indo até o PV1-CTR, cravado na confrontação com a **FAIXA DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA DO PV1370 AO PV1-CTR,** ponto final da descrição.

17- DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Estruturas Bacia Arrozal - RCE DIVERSAS (SUB-BACIA AR 03)

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAIXAS DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA DO TR 564 AO PV 1363 DA SUB-BACIA AR03
PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES:
TRECHO 01 - FIRMA IMOBILIÁRIA CRISTINA LTDA - 584,00 m²
TRECHO 02 - CID ALBERNAZ DE OLIVEIRA - 1.829,89 m²

Situação e Limites: A Faixa de Servidão destina-se à proteção, operação, ampliação, manutenção e acesso à **REDE COLETORA DO TR 564 AO PV 1363**. É constituída de 2 (dois) trechos, através de uma faixa de 6,0 (seis) metros de largura e está localizada próxima ao **SETOR CRISTINA**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

TRECHO 01 – LOTE 36 – MATRÍCULA Nº. 29.890, propriedade da **FIRMA IMOBILIÁRIA CRISTINA LTDA**, com área de **584,00 m²**; começa no marco M-01, de coordenadas UTM: E=668.176,218 e N = 8.160.653,039, cravado na confrontação com a **AVENIDA ODILON SANTOS;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 275º52'37" e 38,53 metros, 272º45'25" e 58,80 metros, passando pelo TR-565, indo até o marco M-02, cravado na confrontação a propriedade de **CID ALBERNAZ DE OLIVEIRA,** ponto final da descrição.

TRECHO 02 MATRÍCULA Av.22-9.957, propriedade de **CID ALBERNAZ DE OLIVEIRA**, com área de **1.829,89 m²**; começa no marco M-02, de coordenadas UTM: E=668.079,155 e N = 8.160.659,813, cravado na confrontação com a propriedade da **FIRMA IMOBILIÁRIA CRISTINA LTDA;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 272º45'25" e 35,46 metros, 263º38'17" e 52,33 metros, 263º27'30" e 61,80 metros, 256º08'32" e 55,24metros, 274º42'01" e 46,12 metros, 293º09'49" e 53,99 metros, passando pelo TR-566, TR-567, TR-568, TR-569, TR-570, indo até o marco M-03, cravado na confrontação com a **FAIXA DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA DO PV 1342 AO PV1-CTR,** ponto final da descrição.

18 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Estruturas Bacia Arrozal - RCE DIVERSAS (SUB-BACIA AR 03)

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAIXAS DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA PV 1328 AO PV 1331 DA SUB-BACIA AR 03
PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES:
TRECHO 01 - CID ALBERNAZ DE OLIVEIRA - 980,13 m²

Situação e Limites: A Faixa de Servidão destina-se à proteção, operação, ampliação, manutenção e acesso à **REDE COLETORA PV 1328 AO PV 1331**. É constituída de 1 (um) trecho, através de uma faixa de 6,0 (seis) metros de largura e está localizada próxima ao **SETOR CRISTINA**, dentro dos seguintes limites e confrontações:
TRECHO 01 MATRÍCULA Av.22-9.957, propriedade de **CID ALBERNAZ DE OLIVEIRA**, com área de **980,13 m²**; começa no marco M-01, de coordenadas UTM: E=667.620,671 e N = 8.160.752,727, cravado na confrontação com **ÁREA DA CAIXA JUSANTE DO SIFÃO;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 24º49'06" e 26,98 metros, 54º43'00" e 45,48 metros, 65º11'08" e 41,28 metros, 94º17'55" e 49,62 metros, passando pelo PV-1328, PV-1329, PV-1330, indo até o PV-1331, cravado na confrontação com a **FAIXA DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA DO PV 1300 AO PV1331,** ponto final da descrição.

19 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Estruturas Bacia Arrozal - RCE DIVERSAS (SUB-BACIA BR 02)

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAIXAS DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA TR 77 AO TR 103 DA SUB-BACIA BR02
PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES: TRECHO 01 - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS (AFFEGO) -831,11 m²

Situação e Limites: A Faixa de Servidão destina-se à proteção, operação, ampliação, manutenção e acesso à **REDE COLETORA TR 77 AO TR 103 DA SUB-BACIA BR02**. É constituída de 1 (um) trecho, através de uma faixa de 6,0 (seis) metros de largura e está localizada no **JARDIM DECOLORES**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

TRECHO 01 MATRÍCULA Nº 7.681, propriedade da **ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS (AFFEGO)**, com área de **831,11 m²**; começa no marco M-01, de coordenadas UTM: E=663.875,877 e N = 8.159.554,307, cravado na confrontação com a **RUA 10** no **JARDIM DECOLORES;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 286º39'28" e 10,62 metros, 261º54'32" e 54,02 metros, 262º53'03" e 73,89 metros, passando pelos TR-77, TR-78, indo até o marco M-02, de coordenadas UTM: E=663.738,895 e N = 8.159.540,595, cravado na confrontação com a **RUA SÃO PEDRO** no **JARDIM DECOLORES,** ponto final da descrição.

20 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Estruturas Bacia Arrozal - RCE DIVERSAS (SUB-BACIA BR 02)

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAIXAS DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA DO PV 125 AO PV 246 DA SUB-BACIA BR02

PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES: TRECHO 02 (ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE) MONTEIRO DA CUNHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - 515,46 m²

Situação e Limites: A Faixa de Servidão destina-se à proteção, operação, ampliação, manutenção e acesso à **REDE COLETORA DO PV 125 AO PV 246 DA SUB-BACIA BR02**. É constituída de 3 (três) trechos, através de uma faixa de 6,0 (seis) metros de largura e está localizada no **RESIDENCIAL LUZIA MONTEIRO**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

TRECHO 02 MATRÍCULA Nº. 59.727, propriedade, **MONTEIRO DA CUNHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO CÓRREGO BARREIRO)**, com área de **515,46 m²**; começa no marco M-02, de coordenadas UTM: E= 665.387,882 e N = 8.159.231,327, cravado na confrontação com a **ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - 01 DO RESIDENCIAL LUZIA MONTEIRO;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 10º56'51" e 13,84 metros, 352º33'37" e 17,44 metros, 17º54'48" e 40,72 metros, 329º31'20" e 14,01 metros, passando pelos PV-127/PV-242, PV-243, PV-244, indo até o marco M-03, cravado na confrontação com a **ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL – 01 DO RESIDENCIAL LUZIA MONTEIRO,** ponto final da descrição.

21 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Estruturas Bacia Arrozal - RCE DIVERSAS (SUB-BACIA BR 02)

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAIXAS DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA DO PV 254 AO PV 262 DA SUB-BACIA BR02
PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES: TRECHO 02 MONTEIRO DA CUNHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (ÁREA REMANESCENTE DO PROPRIETÁRIO) - 1.202,26 m²

Situação e Limites: A Faixa de Servidão destina-se à proteção, operação, ampliação, manutenção e acesso à **REDE COLETORA DO PV 254 AO PV 262 DA SUB-BACIA BR02**. É constituída de 2 (dois) trechos, através de uma faixa de 6,0 (seis) metros de largura e está localizada no **RESIDENCIAL LUZIA MONTEIRO**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

TRECHO 02 MATRÍCULA Nº. 59.727, propriedade, **MONTEIRO DA CUNHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (ÁREA REMANESCENTE DO PROPRIETÁRIO)**, com área de **1.202,26 m²**; começa no marco M-02, de coordenadas UTM: E= 665.061,299 e N = 8.159.833,486, cravado na confrontação com **MONTEIRO DA CUNHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - 01);** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 332º44'28" e 1,03 metros, 349º15'49" e 33,17 metros, 320º10'24" e 87,82 metros, 327º56'51" e 31,47 metros, 299º28'24" e 37,47 metros, 319º12'08" e 8,30 metros, passando pelos PV-257, PV-258, PV-259, PV-260, PV-261, indo até o marco M-03, de coordenadas UTM: E= 664.943,659 e N = 8.159.985,833, cravado na confrontação com a **RUA ALAMEDA BARREIRINHO,** ponto final da descrição.

22 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Estruturas Bacia Arrozal - RCE DIVERSAS (SUB-BACIA BR 02)

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAIXAS DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA DO TR 233 AO TR 237 DA SUB-BACIA BR02
PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES: TRECHO 01 – CONSTRUTORA D'AVILA REIS LTDA - 1.207,81 m²

Situação e Limites: A Faixa de Servidão destina-se à proteção, operação, ampliação, manutenção e acesso à **REDE COLETORA DO TR 233 AO TR 237 DA SUB-BACIA BR02**. É constituída de 1 (um) trecho, através de uma faixa de 6,0 (seis) metros de largura e está localizada próxima as **CHÁCARAS CRISTO REDENTOR**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

TRECHO 01 MATRÍCULA Nº. 73.532, propriedade da **CONSTRUTORA D'AVILA REIS LTDA**, com área de **1.207,81 m²**; começa no marco M-01, de coordenadas UTM: E=662.505,453 e N = 8.160.556,888, cravado na confrontação com **RUA 02;** daí segue pela faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 97º27'28" e 22,57 metros, 97º28'06" e 79,18 metros, 97º39'06" e 79,50 metros, 180º23'12" e 22,20 metros, passando pelos TR-234, TR-235, TR-236, indo até o marco M-02, de coordenadas UTM: E= 662.684,986 e N = 8.160.510,878, cravado na confrontação com uma **ESTRADA VICINAL** nas **CHÁCARAS CRISTO REDENTOR,** ponto final da descrição.

23 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Estruturas Bacia Arrozal - RCE DIVERSAS (SUB-BACIA BR 02)

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAIXAS DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA PV 219 AO PV 223 – SUB-BACIA BR02
PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES: TRECHO 01 HERDEIROS DE MARIA CAROLINA NUNES - 1.970,63 m²

Situação e Limites: A Faixa de Servidão destina-se à proteção, operação, ampliação, manutenção e acesso à **REDE COLETORA PV 219 AO PV 223 DA SUB-BACIA BR02**. É constituída de 1 (um) trecho, através de uma faixa de 6,0 (seis) metros de largura e está localizada próxima ao **JARDIM DECOLORES E A RODOVIA DOS ROMEIROS (GO-060)**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

TRECHO 01 MATRÍCULA Nº.1.132, propriedade de **HERDEIROS DE MARIA CAROLINA NUNES**, com área de **1.970,63 m²**; começa no marco M-01, de coordenadas UTM: E= 662.970,433 e N = 8.159.116,231, cravado na divisa com a GO-060**;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 357º09'21" e 26,48 metros, 04º17'38" e 95,36 metros, 24º45'35" e 99,24 metros, 46º14'09" e 62,82 metros, 46º21'14" e 44,55 metros, passando pelos PV-380=PV-219, PV-220, PV-221, PV-222, indo até o marco M-02, de coordenadas UTM: E= 663.095,424 e N = 8.159.402,086, cravado na confrontação com a **AVENIDA JOÃO XXII** no **JARDIM DECOLORES,** ponto final da descrição.

24 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Estruturas Bacia Arrozal - RCE DIVERSAS (SUB-BACIA BR 02)

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAIXAS DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA DO TR 191 AO TR 434 - SUB-BACIA BR02
PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES:
TRECHO 02 MARIA MONTEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (REMANENCENTE DO PROPRIETÁRIO) - 4.094,91 m²
TRECHO 03 MARIA MONTEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (REMANENCENTE DO PROPRIETÁRIO, LOT. PROJETADO) - 5.819,20 m²
TRECHO 04 MONTEIRO MESQUITA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - 2.460,74 m²

Situação e Limites: A Faixa de Servidão destina-se à proteção, operação, ampliação, manutenção e acesso à **REDE COLETORA DO TR 191 AO TR 434 DA SUB-BACIA BR02**. É constituída de 4 (quatro) trechos, através de uma faixa de 6,0 (seis) metros de largura e está localizada no **RESIDENCIAL MARIA MONTEIRO**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

TRECHO 02 MATRÍCULA Nº. 45.941, propriedade de **MARIA MONTEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (REMANESCENTE DO PROPRIETÁRIO)**, com área de **4.094,91 m²**; começa no marco M-02, de coordenadas UTM: E=665.441,836 e N=8.159.664,143, situado na confrontação com **MARIA MONTEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (APM-2);** daí segue pela faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 292º45'27" e 6,13 metros, 322º12'50" e 26,10 metros, 348º12'01" e 77,14 metros, 353º19'13" e 54,90 metros, 42º41'44" e 17,74 metros,

330º14’47” e 4,71 metros, 278º01’56” e 25,60 metros, 326º20’20” e 68,99 metros, 299º24’42” e 67,03 metros, 332º33’59” e 70,75 metros, 318º57’28” e 67,74 metros, 312º47’58” e 60,46 metros, 309º13’07” e 26,64 metros, 336º20’43” e 42,61 metros, 314º50’44” e 10,34 metros, 329º06’34” e 55,62 metros, passando pelos TR-196, TR-197, TR-198, TR-199, TR-200, TR-201, TR-202, TR-203, TR-204, TR-205, TR-206, TR-207, TR-208, TR-209, TR-416, indo até o marco M-03, situado na confrontação com a propriedade de **MARIA MONTEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (REMANESCENTE DO PROPRIETÁRIO, LOT. PROJETADO),** ponto final da descrição.

TRECHO 03 MATRÍCULA Nº. 45.941, propriedade de **MARIA MONTEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (REMANESCENTE DO PROPRIETÁRIO, LOT. PROJETADO)**, com área de **5.819,20 m²**; começa no marco M-03, de coordenadas UTM: E=665.090,678 e N=8.160.194,090, situado na confrontação com **MARIA MONTEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (REMANESCENTE DO PROPRIETÁRIO),** daí segue pela faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 329º06’33” e 38,81 metros, 305º16’46” e 44,25 metros, 305º15’12” e 78,26 metros, 300º27’54” e 98,96 metros, 299º34’37” e 99,43 metros, 300º47’49” e 99,51 metros, 306º06’58” e 79,93 metros, 308º21’56” e 75,79 metros, 310º21’52” e 99,51 metros, 316º32’41” e 98,20 metros, 319º23’37” e 99,52 metros, 316º28’15” e 61,76 metros, passando pelos TR-417, TR-418, TR-419, TR-420, TR-421, TR-422, TR-423, TR-424, TR-425, TR-426, TR-427, indo até o marco M-04, situado na confrontação com a propriedade de **MONTEIRO MESQUITA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,** ponto final da descrição.

TRECHO 04 MATRÍCULA Nº. 54.133, propriedade de **MONTEIRO MESQUITA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com área de **2.460,74 m²**; começa no marco M-04, de coordenadas UTM: E=664.342,036 N = 8.160.796,186, situado na confrontação com **MARIA MONTEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (REMANESCENTE DO PROPRIETÁRIO, LOT. PROJETADO);** daí segue pela faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 316º28’15” e 18,42 metros, 346º25’13” e 76,84 metros, 335º35’13” e 99,44 metros, 294º23’36” e 54,69 metros, 318º12’23” e 19,87 metros, 339º20’09” e 86,62 metros, 338º13’39” e 54,24 metros, passando pelos TR-428, TR-429, TR-430, TR-431, TR-432, TR-433, indo até o marco M-05, situado na confrontação com **a FAIXA DE DOMÍNIO DA GO-469,** ponto final da descrição.

25 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Estruturas Bacia Arrozal - RCE DIVERSAS (SUB-BACIA BR 02)

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAIXAS DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA DO PV 458 AO PV 9 CTB - SUB-BACIA BR02
PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES:
TRECHO 01 HERDEIROS DE MARIA DAS DORES DE JESUS - 4.340,75 m²
TRECHO 02 ANA CRISTINA DE MELLO - 1.550,22 m²
TRECHO 03 (ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE) RESIDENCIAL NOVA MORADA - 124,29 m²

Situação e Limites: A Faixa de Servidão destina-se à proteção, operação, ampliação, manutenção e acesso à **REDE COLETORA DO PV 458 AO PV 9 CTB DA SUB-BACIA BR02**. É constituída de 3 (três) trechos, através de uma faixa de 6,0 (seis) metros de largura e está localizada próxima a **GO-469**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

TRECHO 01 MATRÍCULA Nº. 5.839, propriedade **HERDEIROS DE MARIA DAS DORES DE JESUS**, com área de **4.340,75 m²**; começa no marco M-01, de coordenadas UTM: E= 663.318,523 e N = 8.160.744,293, situado na confrontação com **RUA 7 – SETOR BELA VISTA;** daí segue pela faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com o seguinte azimute verdadeiro e distância: 23º27’34” e 72,67 metros, 43º38’27” e 70,38 metros, 44º12’18” e 51,26 metros, 29º12’30” e 52,24 metros, 19º42’45” e 78,53 metros, 59º03’28” e 85,13 metros, 28º19’42” e 94,78 metros, 8º52’39” e 83,11 metros, 7º59’04” e 68,24 metros, 30º52’25” e 45,20 metros, 18º13’08” e 21,98 metros, passando pelos PV-459, PV-460, PV-461, PV-462, PV-463, PV-464, PV-465, PV-466, PV-467 PV-468, indo até o marco M-02, situado na confrontação com a propriedade de **ANA CRISTINA DE MELLO,** ponto final da descrição.

TRECHO 02 MATRÍCULA Nº.75.667, propriedade de **ANA CRISTINA DE MELLO**, com área de **1.550,22 m²**; começa no marco M-02, de coordenadas UTM: E= 663.654,104 e N = 8.161.354,732, situado na confrontação com a propriedade dos **HERDEIROS DE MARIA DAS DORES DE JESUS;** daí segue pela faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 18º13’08” e 30,00 metros, 105º25’59” e 116,94 metros, 24º05’15” e 71,94 metros, 27º14’12” e 39,49 metros, passando pelos PV-469, PV-471, PV-472, indo até o marco M-03, situado na confrontação com a margem esquerda do **CÓRREGO BARREIRO,** ponto final da descrição.

TRECHO 03 MATRÍCULA Nº. 55.612, propriedade **(ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE) RESIDENCIAL NOVA MORADA**, com área de **124,29 m²**; começa no marco M-04, de coordenadas UTM: E= 663.827,850 e N = 8.161.452,840, situado na confrontação com a margem direita do **CÓRREGO BARREIRO;** daí segue pela faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com o seguinte azimute verdadeiro e distância: 27º14’12” e 20,69 metros, indo até o marco M-05, situado na confrontação com a **FAIXA DE SERVIDÃO DO COLETOR BARREIRINHO,** ponto final da descrição.

26 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Estruturas Bacia Arrozal - RCE DIVERSAS (SUB-BACIA BR 02)

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAIXA DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA DO TC 563 AO PV 8 CTB – SUB-BACIA BR02
PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES: TRECHO 01 – (ÁREA VERDE 2) RESIDENCIAL NOVA MORADA - 169,06 m²

Situação e Limites: A Faixa de Servidão destina-se à proteção, operação, ampliação, manutenção e acesso à **REDE COLETORA DO TC 563 AO PV8 CTB – SUB-BACIA BR02**. É constituída de 1 (um) trecho, através de uma faixa de 6,0 (seis) metros de largura e está localizada no **RESIDENCIAL NOVA MORADA**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

TRECHO 01 MATRÍCULA Nº. 55.612, propriedade (**ÁREA VERDE 2) RESIDENCIAL NOVA MORADA**, com área de **169,06 m²**; começa no marco M-01, de coordenadas UTM: E=663.855,429 e N = 8.161.521,738, cravado na confrontação com a **RUA NM-05 e RUA NM-06;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com o seguinte azimute verdadeiro e distância: 198º26’01” e 28,18 metros, indo até o marco M-02, cravado na confrontação com a **FAIXA DE SERVIDÃO DO COLETOR BARREIRINHO,** ponto final da descrição.

27 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Estruturas Bacia Arrozal - RCE DIVERSAS (SUB-BACIA BR 02)

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAIXA DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA DO TC 4 AO TR 202 – SUB-BACIA BR02
PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES: TRECHO 01 – MARIA MONTEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - 147,01 m²

Situação e Limites: A Faixa de Servidão destina-se à proteção, operação, ampliação, manutenção e acesso à **REDE COLETORA DO TC 4 AO TR 202 – SUB-BACIA BR02**. É constituída de 1 (um) trecho, através de uma faixa de 6,0 (seis) metros de largura e está localizada no **RESIDENCIAL MARIA MONTEIRO**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

TRECHO 01 MATRÍCULA Nº. 45.941, propriedade **MARIA MONTEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com área de **147,01 m²**; começa no marco M-01, de coordenadas UTM: E=665.405,335 e N = 8.159.855,623, situado na confrontação com a **ALAMEDA ELISA BITTENCOURT;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com o seguinte azimute verdadeiro e distância: 232º19'38" e 24,83 metros, indo até o marco M-02, situado na confrontação com a **FAIXA DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA TR191 AO TR434,** ponto final da descrição.

28 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Estruturas Bacia Arrozal - RCE DIVERSAS (SUB-BACIA BR 02)

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAIXA DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA DO TR 415 AO TR 416 – SUB-BACIA BR02
PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES: TRECHO 01 – MARIA MONTEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - 122,29 m²

Situação e Limites: A Faixa de Servidão destina-se à proteção, operação, ampliação, manutenção e acesso à **REDE COLETORA DO TR 415 AO TR 416 – SUB-BACIA BR02**. É constituída de 1 (um) trecho, através de uma faixa de 6,0 (seis) metros de largura e está localizada no **RESIDENCIAL MARIA MONTEIRO**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

TRECHO 01 MATRÍCULA Nº 45.941, propriedade **MARIA MONTEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com área de **122,29 m²**; começa no marco M-01, de coordenadas UTM: E=665.124,582 e N = 8.160.169,808, situado na confrontação com a **ALAMEDA ELISA BITTENCOURT;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com o seguinte azimute verdadeiro e distância: 192º51'08" e 19,71 metros, indo até o marco M-02, situado na confrontação com a **FAIXA DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA TR191 AO TR434,** ponto final da descrição.

29 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Estruturas Bacia Arrozal - SIFÃO GILBERTO

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAIXAS DE SERVIDÃO DO SIFÃO GILBERTO.
PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES:
TRECHO 01 – RUTH DE ALVARENGA E OUTROS - 303,50 m²
TRECHO 02 – EDY MOREIRA VALADÃO GODOY - 574,84 m²
TRECHO 03 – RAUL DA SILVA - 1.662,62 m²

Situação e Limites: A Faixa de Servidão destina-se à proteção, operação, ampliação, manutenção e acesso ao **SIFÃO GILBERTO**. É constituída de 3 (três) trechos, através de uma faixa de 8,0 (oito) metros de largura e está localizada próxima ao **CÓRREGO DO GILBERTO**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

TRECHO 01 MATRÍCULA Nº. 73.873, propriedade de **RUTH DE ALVARENGA E OUTROS**, com área de **303,50 m²**; começa no marco M01, de coordenadas UTM: E=666.792,148 e N = 8.164.443,028, cravado na confrontação com a **CAIXA DE MONTANTE DO SIFÃO GILBERTO;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 8,0 (oito) metros de largura, com o seguinte azimute verdadeiro e distância: 171º57'41" e 43,30 metros, indo até o marco M-02, cravado na confrontação com o **CÓRREGO ARROZAL,** ponto final da descrição.

TRECHO 02 MATRÍCULA Nº. 3.380, propriedade de **EDY MOREIRA VALADÃO GODOY**, com área de **574,84 m²**; começa no marco M03, de coordenadas UTM: E=666.799,496 e N = 8.164.391,003, cravado na confrontação com o **CÓRREGO ARROZAL;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 8,0 (oito) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 171º57'41" e 76,30 metros, 194º27'41" e 2,61 metros, passando pelos marcos M-04, indo até o marco M-05, cravado na confrontação com a propriedade de **RAUL DA SILVA,** ponto final da descrição.

TRECHO 03 MATRÍCULA Nº. 1.588-R4 e R5; 1.984; 5.344, propriedade de **RAUL DA SILVA**, com área de **1.662,62 m²**; começa no marco M05, de coordenadas UTM: E=666.809,512 e N = 8.164.312,926, cravado na confrontação com a propriedade de **EDY MOREIRA VALADÃO GODOY;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 8,0 (oito) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 194º27'41" e 11,74 metros, 171º57'41" e 48,96 metros, 170º04'51" e 105,13 metros, 165º07'49" e 39,81 metros, 209º10'08" e 2,23 metros, 254º10'08" e 1,17 metros, passando pelos marcos M-06, M-07 M 08, M-09, M-10, indo até o marco M-11, cravado na confrontação com a **CAIXA DE JUSANTE DO SIFÃO GILBERTO,** ponto final da descrição.

30 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Estruturas Bacia Arrozal - SIFÃO GILBERTO

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: ÁREA DESTINADA À CAIXA MONTANTE DO SIFÃO GILBERTO.
PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES: RUTH LOPES DE ALVARENGA E OUTROS - 100,00 m²
MATRÍCULA: 73.873

Situação e Limites: o imóvel em descrição destina-se a construção, operação e proteção a **CAIXA MONTANTE DO SIFÃO GILBERTO**, que fará parte do sistema de esgoto da cidade de Trindade, o referido imóvel está localizado próximo ao **CÓRREGO DO GILBERTO,** dentro dos seguintes limites e confrontações:

Começa no marco M-01, de coordenadas UTM: E=666.798,771 e N=8.164.454,062, cravado na propriedade de **RUTH LOPES DE ALVARENGA e OUTROS**; com área de **100,00 m²**; daí segue com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 171º57'41" e 10,00 metros, até o marco M-02; 261°57'41" e 10,00 metros, até o marco M-03; 351°57'41" e 10,00 metros, até o marco M-04, 81°57'41" e 10,00 metros, até o marco M-01, ponto inicial desta descrição.

31 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Estruturas Bacia Arrozal - SIFÃO GILBERTO

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAIXA DESTINADA À PISTA DE ACESSO À CAIXA DE MONTANTE DO SIFÃO GILBERTO.
PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES: TRECHO 01 – RUTH LOPES DE ALVARENGA E OUTROS - 975,08 m²

Situação e Limites: A Faixa de Servidão destina-se à proteção, operação, ampliação, manutenção da **PISTA DE ACESSO À CAIXA DE MONTANTE DO SIFÃO GILBERTO**. É constituída de 1 (um) trecho, através de uma faixa de 6,0 (seis) metros de largura e está localizada próxima ao **CÓRREGO DO GILBERTO**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

TRECHO 01 MATRÍCULA 73.873, propriedade de **RUTH LOPES DE ALVARENGA e OUTROS**, com área de **975,08 m²**; começa no marco M0-1A, de coordenadas UTM: E=666.955,033 e N = 8.164.451,655, cravado na confrontação com uma **ESTRADA EXISTENTE;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 307º57'58" e 26,60 metros, 261º57'41" e 135,91 metros, passando pelo marco M-02A, indo até o marco M-03A, cravado na confrontação com a **ÁREA DA CAIXA DE MONTANTE DO SIFÃO GILBERTO,** ponto final da descrição.

32 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Estruturas Bacia Arrozal - SIFÃO GILBERTO

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: ÁREA DESTINADA À CAIXA JUSANTE DO SIFÃO GILBERTO.
PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES: RAUL DA SILVA - 100,00 m²
MATRÍCULAS:1.588-R4 e 5; 5.344, 1.984

Situação e Limites: o imóvel em descrição destina-se a construção, operação e proteção a Caixa Jusante do Sifão Gilberto, que fará parte

do sistema de esgoto da cidade de Trindade, o referido imóvel está localizado próximo ao **CÓRREGO DO GILBERTO,** dentro dos seguintes limites e confrontações:

Começa no marco M-01, de coordenadas UTM: E=666.838,671 e N=8.164.111,851, cravado na propriedade de **RAUL DA SILVA**; com área de **100,00 m²**; daí segue com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 164º10'08" e 10,00 metros, até o marco M-02; 254°10'08" e 10,00 metros, até o marco M-03; 344°10'08" e 10,00 metros, até o marco M-04, 74°10'08" e 10,00 metros, até o marco M-01, ponto inicial desta descrição.

33 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Estruturas Bacia Arrozal - SIFÃO PONTA KAYANA

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: ÁREA DESTINADA À CAIXA MONTANTE DO SIFÃO PONTA KAYANA
PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES: REINALDO FLORENCIO DE BARROS - 153,61 m²
MATRÍCULA: 8.955

Situação e Limites: o imóvel em descrição destina-se a construção, operação e proteção a Caixa Montante do Sifão, que fará parte do sistema de esgoto da cidade de Trindade, o referido imóvel está localizado no **SETOR PONTA KAYANA,** dentro dos seguintes limites e confrontações:

Começa no marco M-01, de coordenadas UTM: E=667.279,295 e N=8.160.628,900, cravado na propriedade de **REINALDO FLORENCIO DE BARROS;** com área de **153,61 m²**; daí segue com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 191º25'37" e 17,10 metros, até o marco M-02; 281°25'37" e 10,00 metros, até o marco M-03; 11°25'37" e 13,47 metros, até o marco M-04, 78°20'52" e 2,55 metros, até o marco M-05; 82°27'55" e 8,10 metros, até o marco M-01, ponto inicial desta descrição.

34 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Estruturas Bacia Arrozal - SIFÃO PONTA KAYANA

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAIXAS DE SERVIDÃO DO SIFÃO PONTA KAYANA
PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES:
TRECHO 01 – CID ALBERNAZ DE OLIVEIRA - 1.831,37 m²
TRECHO 02 – CID ALBERNAZ DE OLIVEIRA - 1.126,60 m²

Situação e Limites: A Faixa de Servidão destina-se à proteção, operação, ampliação, manutenção e acesso ao **SIFÃO PONTA KAYANA**. É constituída de 2 (dois) trechos, através de uma faixa de 8,0 (oito) metros de largura e está localizada próxima ao **SETOR PONTA KAYANA**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

TRECHO 01 MATRÍCULA Nº. AV.22 - 9.957, propriedade de **CID ALBERNAZ DE OLIVEIRA**, com área de **1.831,37 m²**; começa no marco M01, de coordenadas UTM: E=667.275,941 e N = 8.160.628,456, cravado na confrontação com a **CAIXA MONTANTE DO SIFÃO PONTA KAYANA;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 8,0 (oito) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 11º25'37" e 4,14 metros, 78º39'25" e 223,97 metros, passando pelo marco M-02, indo até o marco M-03, cravado na confrontação com um **CÓRREGO,** ponto final da descrição.

TRECHO 02 MATRÍCULA Nº. AV.22 - 9.957, propriedade de **CID ALBERNAZ DE OLIVEIRA**, com área de **1.126,60 m²**; começa no marco M04, de coordenadas UTM: E=667.502,630 e N = 8.160.677,827, cravado na confrontação com um **CÓRREGO;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 8,0 (oito) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 78º39'25" e 46,70 metros, 67º24'25" e 56,15 metros, 24º49'06" e 38,63 metros, passando pelos marcos M-05, M-06, indo até o marco M-07, cravado na confrontação com a **CAIXA JUSANTE DO SIFÃO PONTA KAYANA,** ponto final da descrição.

35 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Estruturas Bacia Arrozal - SIFÃO PONTA KAYANA

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: ÁREA DESTINADA À CAIXA JUSANTE DO SIFÃO PONTA KAYANA
PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES: CID ALBERNAZ OLIVEIRA - 100,00 m²
MATRÍCULA AV.22 - 9.957

Situação e Limites: o imóvel em descrição destina-se a construção, operação e proteção a Caixa Jusante do Sifão, que fará parte do sistema de esgoto da cidade de Trindade, o referido imóvel está localizado no **SETOR PONTA KAYANA,** dentro dos seguintes limites e confrontações:

Começa no marco M-01, de coordenadas UTM: E=667.617,767 e N=8.160.754,070, cravado na propriedade de **CID ALBERNAZ OLIVEIRA;** com área de **100,00 m²**; daí segue com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 114º49'06" e 10,00 metros, até o marco M-02; 20°49'06" e 10,00 metros, até o marco M-03; 294°49'06" e 10,00 metros, até o marco M-04, 24°49'06" e 10,00 metros, até o marco M-01, ponto inicial desta descrição.

Art. 2º - Na forma prevista no artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, as instituições de servidão de passagem e desapropriações de que trata este decreto são consideradas de urgência, para efeito de imissão provisória na posse.

Art. 3º - A **BRK AMBIENTAL – GOIÁS S.A.**, promoverá as medidas administrativas e judiciais necessárias à execução deste decreto, com recursos próprios.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:05C107A8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **2021012164** julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, TRATOR DE ESTEIRA, CAMINHÃO TRUCK, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO TOCO, TRATOR AGRÍCOLA, CAMINHÃO COM IMPLEMENTO TRITURADOR DE GALHOS DE PODA, CAMINHÃO TIPO COMBOIO), INCLUSA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE**, tendo como vencedoras as Empresas: **DJENANE GOMES PEREIRA EIRELI-ME -** CNPJ 07.599.170/0001-83, vencedora dos itens:3, 9, 13, 16, perfazendo o valor de **R$ 625.680,00; MURILO DOMINGUES ROSA 01268359181 -** CNPJ 26.599.892/0001-82, vencedora dos itens:17, perfazendo o valor de **R$ 140.100,00; PRESTAD PRESTADORA DE SERCIÇOS LTDA ME -** CNPJ 38.251.225/0001-93, vencedora dos itens:2, 4, 10, 11, perfazendo o valor de **R$ 787.596,00; SAJU CONSTRUTORA LTDA - ME -** CNPJ 07.485.875/0001-70, vencedora dos itens:1, 5, 6, 7, 8, 12, 19, perfazendo o valor de **R$ 1.570.140,00; UNIÃO ENGENHARIA LTDA-EPP -** CNPJ 08.940.986/0001-91, vencedora dos itens:14, 15, 18, perfazendo o valor de **R$ 448.068,00; X-LOC LOCAÇÕES LIMITADA - ME -** CNPJ 13.727.484/0001-17, vencedora dos itens:20, perfazendo o

valor de **R$ 228.000,00;** Totalizando o Valor de **R$ 3.799.584,00(três milhões e setecentos e noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).** A Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, e está disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino, Quadra 02, nº 420, Jardim Salvador, TRINDADE, CEP: 75.388-412, Fone: (62) 3506-7000.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

TRINDADE, 16 DE AGOSTO DE 2021

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:6A35259C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 439/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 439/21 – CASA CIVIL DE, 13 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.021.013.449, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **DARLEANE DA CUNHA LOBATO**, ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, em provimento de Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 022/2021, a partir de 06 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6FDC26EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 460/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 460/21 – CASA CIVIL DE, 16 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 1º de junho de 2021, ao (a) servidor (a):

I – JOSÉ EUGENIO GUIMARÃES FILHO, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, referente ao tempo de efetivo exercício de 15 (quinze) anos, 07 (sete) meses e 01 (um) dia, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.021.013.567.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7399725D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 461/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 461/21 – CASA CIVIL DE, 16 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.021.013.781, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **EDINEA LAGO CRUZ LOPES**, investido (a) no cargo em comissão de Assessor Administrativo III, a partir de 11 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:29F76138

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 459/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 459/21 – CASA CIVIL DE, 13 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.013.514, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **THIAGO RODRIGUES DE LIMA,** Oficial de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 02.08.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E3D1F41C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2021
O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OFÍCIAIS, PERTECENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS. Data de abertura 27/08/2021 ás 09h00min**. Edital a ser obtido junto á Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site: www.altoparaiso.go.gov.br.

Alto Paraíso de Goiás, 16 de AGOSTO de 2021.

SUNAMITA KÉSIA GOMES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sunamita Kesia Gomes de Oliveira
Código Identificador:47A21F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2021
O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS. **Data de abertura 30/08/2021 ás 09h00min** na sede da Prefeitura, sito, Praça do Centro Administrativo nº 01 – Centro - Fone 62 3446-1249, Sala da Comissão. Edital a ser obtido junto á Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site www.altoparaiso.go.gov.br.
Alto Paraíso de Goiás, 16 de AGOSTO de 2021.

SUNAMITA KÉSIA GOMES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sunamita Kesia Gomes de Oliveira
Código Identificador:F31F5560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 10-2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO
16 de AGOSTO de 2021
O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico aos interessados que o Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2021 foi retificado. A errata do Edital se encontra publicada no Site Oficial do município www.altoparaiso.go.gov.br.

ADÃO DOS SANTOS ROSA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Sunamita Kesia Gomes de Oliveira
Código Identificador:C9364F19

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 046/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA.

TERMO ADITIVO N°06/2021.

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 046/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA.

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE**. A empresa **SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA,** cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.294.699/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Avenida Wilson Quirino de Andrade, nº 612, sala 02, setor Fernandes, Inhumas-GO, CEP nº 75.400-000, por seu representante legal o senhor **Irapuam da Silva Leão**, portador da carteira de identidade n.º 347.022 – SSP/GO e CPF n.º 135.045.501-63, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do objeto. **Processo Administrativo N° 2945/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 DO PRAZO: O prazo do presente é contado a partir do dia 01 de Agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.2 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO - Subcláusula 2.2

O item do objeto do presente são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtd.	Und.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	12	meses	Contratação de prestação de locação de Software do sistema integrado de Gestão Pública, para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre-GO, assim discriminados: Sistema de administração Tributária; Sistema de Contabilidade Pública; Sistema de Folha de Pagamento e Recursos Humanos; Sistema de Gestão de Patrimônio; Sistema de Protocolo; Sistema de Frotas Sistema de Controle Interno; Sistema de Licitações, Compras e Controle de Estoque; Sistema de Serviços Públicos On-line; Sistema de Transparência Publica; Sistema de Gestão de Documentos Públicos com o objetivo de atender a Lei n.12.527/2011; Sistema de Portal Social; Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e Gestão do ISS; Sistema de Hospedagem e Manutenção do Site	**8.100,00**	**97.200,00**

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
03.02.04 – Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
2021. **0054.000** – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

O Valor estimado para anulação da dotação **ficha 0114.000** é de R$ **8.500,00** (Oito Mil e Quinhentos Reais).

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 79, inc. I, c/c art.78, XVII da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.
.

Buriti Alegre - Goiás, 14 de Julho de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8FC1F06A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço 22/2021

AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO E DIAGNÓSTICO DE COVID-19 PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS PARA O PERIODO DE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Processo Licitatório Nº: 26/2021 Processo Adm. Nº: 2879/2021

Validade: 31 de dezembro de 2021

Às 08:30 horas do dia 04/08/2021, no(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, SETOR AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 07.816.633/0001-11 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio KATIUSCIA FERREIRA DO PRADO, DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, JUDITE LAZARA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 003/2021, de 04/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 26/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2	NOME: RC HOSPITALAR LTDA. CPF/CNPJ:35.188.925/0001-92 ENDEREÇO:AV JULIA MACHADO DE OLIVEIRA, SN, QUADRA01 LOTE 04 - BELA VISTA FONE:6298022336 EMAIL:rean.carlos1@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: REAN CARLOS ALVES RODRIGUES CPF: 049.867.891-12
1/1	NOME: PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CPF/CNPJ:38.258.063/0001-15 ENDEREÇO:AV BAHIA, SN, null - SETOR CENTRAL FONE:6299826040 EMAIL:central.contab@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RICARDO APARECIDO DOS SANTOS M CPF: 044.848.286-00

visando a AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO E DIAGNÓSTICO DE COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONA VÍRUS. PARA O PERIODO DE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 26/2021
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 26/2021

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é ate 31 dezembro de 2021, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	CX	140,0000	TESTE RAPIDO ANTIGENO SWAB P/ DETECÇÃO E DIAGNOSTICO DE COVID-19 C/25	ECO	649,0000	90.860,0000
TOTAL:						**90.860,0000**
RAZÃO SOCIAL: RC HOSPITALAR LTDA.						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/2	CX	60,0000	TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM POR IMUNOCROMATOGRAFIA,DADOS DE ACURÁCIA SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE MÍNIMAS: IGG SENSIBILIDADE 95%; ESPECIFICIDADE: 99% IGM SENSIBILIDADE: 90%; ESPECIFICIDADE: 94% MÉTODO ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA, ESPECÍFICA E DIFERENCIAL DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-COVID-19, AMOSTRA BIOLÓGICA SANGUE, SORO OU PLASMA (10ML DE AMOSTRA). C/25 UNID	ECO	498,0000	29.880,0000
TOTAL:						**29.880,0000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 26/2021, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo (a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 26/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 26/2021, conforme decisão do Pregoeiro do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, lavrada em Ata datada de 13/08/2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 13 de agosto de 2021.

ALESSANDRA CRISTINA R. LEITE MACIEL.
Gestor(a) do FMS

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
965.908.071-91
Contratada(s):

_____
PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

_____
RC HOSPITALAR LTDA.

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:4EC37D04

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2021

PROCESSO	3631/2021
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADAS	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 26.457.346/0001-04; BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA CNPJ 10.761.735/0001-91; GR HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 32.231.609/0001-56; MB VARIEDADES LTDA – EPP CNPJ 12.902.382/0001-28.
OBJETO	A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, para **Aquisição eventual, futura e parcelada materiais odontológicos para atender a demanda da Atenção Básica no Programa Saúde Bucal**, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 025/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
VALOR GLOBAL	R$ 285.746,41(duzentos e oitenta e cinco mil e setecentos e quarenta e seis reais quarenta e um centavos).
VIGÊNCIA	05/08/2021 a 04/08/2022.
SIGNATÁRIOS	**CLÁUDIA ALVES MACEDO - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE POSSE** ***DIOGO DE OLIVEIRA DINIZ CAETANO -** C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; ***DANIEL LAPOT ROSSI -** BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA; *GUILERME DA SILVA TABOSA - GR HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI; *EDEN MARCOS CUBA - MB VARIEDADES LTDA – EPP.
DATA DE ASSINATURA	05 de agosto de 2021.

Posse/Go, 05 de agosto de 2021.

CLÁUDIA ALVES MACEDO
Gestora Fundo Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:0BA85AB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2021

PROCESSO	3893/2021
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADAS	PRIMAVIA VEICULOS LTDA CNPJ 71.145.668/0006-80.
OBJETO	A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO VISANDO ATENDER ASA NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POSSE, PARA ATENDIMENTO, CONFORME PROPOSTA DE FUNDO A FUNDO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS, PROPOSTA Nº 202100010009151,** relacionados no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
VALOR GLOBAL	R$ 59.000,00(cinqüenta e nove mil reais).
SIGNATÁRIOS	**CLÁUDIA ALVES MACEDO - FUNDO MUL. DE SAÚDE DE POSSE/ MAIQUEL OLEGARIO CHAGAS - PRIMAVIA VEICULOS LTDA.**
DATA DE ASSINATURA	16 de agosto de 2021.

Posse/Go, 16 de agosto de 2021.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:5C456E29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo, situado na Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila Pai Eterno, Trindade - GO, por intermédio da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, designada pelo Decreto n° 1442/2021, torna público os **CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS CONVOCADOS NA 7ª CHAMADA QUE NÃO COMPARECERAM PARA TOMAR POSSE**, por desistência e/ou perca dos prazos que rezam este processo.

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO
62	JOANA MUNIZ DE SANTANA ESTEVAS	004.773.631-30	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS
64	KEILA ROSA DA COSTA	970.383.181-87	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS
65	LEIA MARIA CANJIRANA	028.009.891-06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS
67	NAYANE FIGUEIREDO ALVES	013.417.161-63	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS
69	SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS	626.497.281-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS
72	VIVYANNE RAYANNE ALVES PORTO	165.633.591-67	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS
73	YARA ALVES DA GAMA	028.482.431-39	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS
40	MYLEIDE RODRIGUES MENEZES	018.050.391-05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	070 PONTOS
42	CALIANNE COSTA SANTOS RODRIGUES SOTINI	017.121.545-16	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	065 PONTOS
43	EDUARDO VICENTT COSTA DE BRITO	022.340.721-66	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	065 PONTOS
44	ENUE VANDELICE DE OLIVEIRA	575.869.771-00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	065 PONTOS
24	VALDENI ANTONIO TERRA	000.773.091-89	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	045 PONTOS

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:1474C5C9

